

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ÓRGÃO(s) REQUISITANTE (s):** Secretaria de Educação

**DATA DE ABERTURA: 04/10/2021- HORÁRIO: 08h:00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro , CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP)
4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO
14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
20. DOS ANEXOS DO EDITAL
21. DO FORO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

**II -** A presente licitação reger-se-á pelas seguintes disposições:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- Lei Federal nº 8.078/90;
- Decreto Municipal nº 062/2020;
- Demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III –** O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura dos envelopes, em sessão pública, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 044/2021, publicada no dia 13 de janeiro de 2021 e retificada no dia 23 de fevereiro de 2021, ou no futuro, ao que os substituir.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com este edital e seus anexos.

**1.2.** As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

**I - havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no anexo VIII - TERMO DE REFERÊNCIA e, anexo XV - PLANILHA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**II - havendo divergências** quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

**1.3.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Poderão participar da presente** as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:**

I - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

II - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

III - Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

V - Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

VI - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

A Administração Pública possui discricionariedade na condição de contratante, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 33 e pacífica jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), na medida em que o objeto da contratação (caso em tela), não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, à justificar a necessidade de “*união de esforços*” para se somar qualificações econômico-financeiras e/ou qualificações técnicas. Neste sentido, não há restrição à competitividade da licitação, porquanto, caracterizado por um universo ilimitado de empresas que, isoladamente, possuam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**2.3. DA VISTORIA NO TRAJETO**

2.3.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no trajeto das linhas licitadas, ocasião na qual será firmado Atestado de Vistoria (Anexo X), de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

2.3.2. Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com o Departamento de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, através do telefones (67) 3238-3166 e (67) 99625-4024 (EDILSON DE OLIVEIRA GONDIM), devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

2.3.3. A realização da vistoria é facultativa, ficando, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

2.3.4. Caso decline da visita ao local, a licitante deverá apresentar declaração formal (Declaração de não Vistoria (Anexo XI)) assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas neste Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

2.3.5. A vistoria somente poderá ser efetuada por um representante da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social e será feita **com o veículo do interessado**.

**3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

3.1.1. A participação exclusiva de micro e pequenas empresas, prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, não será utilizada em razão de ter o valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo prudente não restringir a competição; Considerando o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, justificamos o não estabelecimento da cota de até vinte e cinco por cento do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de objeto de natureza não divisível. Considerando que

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

tais decisões preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2 As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida por representante legal da empresa (ANEXO II).
- c) Objetivando celeridade no certame a licitante apresentará junto a documentação citada nas alíneas "a", "b", a seguinte demonstração contábil do último exercício: **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE**.

3.1.3 A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, não substitui as comprovações expostas no subitem 3.1.2 deste Edital.

3.1.4 As comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente no ato do credenciamento.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), **mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.** (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal).

3.2.2. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerado por definição como “empate ficto”.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). (art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, do mesmo diploma legal)

3.4.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para, se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015)

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão convocadas as empresas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1 de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, do mesmo diploma legal)

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, do mesmo diploma legal)

3.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da sessão pública de abertura da presente licitação, sob pena de preclusão.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

3.4.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, do mesmo diploma legal. (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007)

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

##### **4.1. RELATIVO A IMPUGNAÇÃO:**

4.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (art. 12, do Decreto nº 3.555/2000)

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

4.1.3. Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. O pedido de impugnação, caso haja, poderá ser através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

4.1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

**4.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:**

4.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas à COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, podendo apresentá-las através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br), e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

4.2.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Pregoeiro todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

4.2.3. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

4.2.4. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

**5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO**

5.1. A proposta de preços, assim como, os documentos para habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, todos fechados, lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE I</b> AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____ ENVELOPE PROPOSTA DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)</p>
---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ENVELOPE II**

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.2. A ausência e/ou incorreção da redação constante na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo bastante, quer, para a inabilitação ou desclassificação da licitante, que poderá retificá-los no momento de sua apresentação.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura dos invólucros, de forma inversa, ou mesmo, de forma equívoca, ao estabelecido no Edital, será aquele lacrado novamente e restituído, sem análise de seu conteúdo e sem prejuízo dos demais atos legais.

5.4. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em original ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

5.4.1 Em caráter excepcional, a cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), poderá ser certificada por servidor público, da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, mediante a comparação entre o original e a sua reprografia, para conferência e atestação da autenticidade. (art. 32, da Lei nº 8.666/1993)

5.4.1.1 A autenticação realizada por servidor da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, deverá ser providenciada, preferencialmente, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito horas), imediatamente anteriores à data de sua apresentação, limitada única e exclusivamente, para fins de documentação da referida licitação, cabendo ao órgão reservar-se o direito de negar provimento, de forma a inibir praxe abusiva ou demasiada, ou mesmo, de nenhum interesse do processo, ressalvado os casos por iniciativa da própria Administração.

5.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, ao pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes, em todos os envelopes de proposta e habilitação, assim como documentação do credenciamento, da proposta e de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

5.6.1. Casual da conveniência do andamento dos trabalhos, o pregoeiro poderá nomear comissão composta por representantes das licitantes presentes, para proceder vistos nas documentações do certame, sendo facultativo aos demais, via de regra, composta por 03 (três) membros titulares, única e exclusivamente, para representá-los à rubricar a documentação confiada ao certame, durante as reuniões e/ou sessões realizadas, visando tão somente a celeridade processual administrativa.

5.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.8 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.9. DO ENVIO DE ENVELOPES, POR LICITANTE AUSENTE À SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

5.9.1 As licitantes interessadas em participar enviando apenas as documentações nas condições deste edital, sem a presença do interessado, deverão encaminhá-las com antecedência razoável, devidamente identificados, aos cuidados da Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-000, contendo no mínimo as seguintes informações:

A/C COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____
DATA DE ABERTURA ____/____/20____ HORÁRIO ____h____min
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.9.2 É de inteira responsabilidade da licitante interessada, os envelopes que forem remetidos via postal, ou mesmo, qualquer outro meio de envio.

5.9.3 O envio antecipado dos envelopes, sem a presença do interessado, impedirá a licitante de se manifestar nas fases do procedimento licitatório, decaindo do direito de fazer qualquer reclamação e/ou alegação sobre os atos praticados, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

**6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se munidos de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, (nas

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

condições do subitem 5.4 ao 5.4.1.1 deste) o qual, fazer-se-á mediante a apresentação de:

- a) **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (ANEXO III), verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)
- b) **documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;
- c) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

**I - tratando-se de representante legal**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**II - tratando-se de representante outorgado**: instrumento “público” ou “particular” de procura, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- Instrumento Público – documento oficial.
- Instrumento Particular – documento específico expedido pela outorgante, conforme modelo TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV) ou equivalente, com firma reconhecida.

**d) comprovação de enquadramento de porte empresarial (ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.2 do Edital, quando for o caso.

**I -** a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

**II -** a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

III - a não comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

6.2. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “b” ou “c”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de se credenciar e se manifestar contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro, assim como, nas demais fases do procedimento licitatório, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.3. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas a impedirá que seja usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, decaindo sumariamente do referido direito.

6.4. Verificadas as credenciais de todos os interessados presentes, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual do primeiro envelope, de forma aleatória, não sendo aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.5. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.6. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)

6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretesto, a participação de licitantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar e ter acesso aos documentos dos envelopes de participação, aqueles que estiverem presentes às sessões públicas deste certame, o Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, convidado conforme o caso, assim como, também, representantes legais ou outorgados.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

6.9. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, às sessões públicas deste certame, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.10. Os documentos exigidos para o credenciamento, em especial, constantes dos ANEXOS II, III e IV do Edital, deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES Nº 01 e 02, entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento que for requisitado na sessão pública de abertura da presente licitação.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente na forma impressa, em uma via original, devidamente assinada e rubricada em todas as suas página, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital. Ser elaborada preferencialmente no Formulário de Proposta Anexo I.spe: (o qual encontra-se disponibilizado juntamente com o edital no site do município - <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>), contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) número do processo e da licitação;
- b) razão social, endereço, dados para contato (telefone, email);
- c) Número do CNPJ/MF;
- d) dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);
- e) descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme Formulário de Proposta (ANEXO I) do Edital, ou equivalente; A especificação da marca ofertada é facultada.
- f) preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;
- g) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão ou prazo inferior, será considerado o prazo indicado neste Edital;
- h) A licitante deverá apresentar **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, no momento em que for declarada vencedora, sob pena de desclassificação no item. (modelo ANEXO XII)

7.2. Nos valores ofertados (R\$), taxas e/ou percentuais (%), sempre que apurados, deverão estar

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento da contratação, bem como, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, decorrentes ou resultantes da execução do objeto licitado. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

7.3. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.4. Não será admitida a apresentação de “proposta parcial” que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borões, entrelinhas e/ou manuscritas.

7.5. Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com valor superior ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos. (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

7.6. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, O Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.7. Para agilidade no procedimento licitatório de preferência a Proposta Anexo I.spe deverá ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive), a qual deverá ser apresentada na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visa tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Lição da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

7.8. Caso a proposta não seja apresentada assinada e rubricada em todas as suas páginas, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, ou ainda, não contenha as informações contidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.1, o representante legal da licitante poderá sanar, desde que tenha poderes para o feito e esteja presente na sessão.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

8.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os documentos em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>). ou
- g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “g”, do subitem 8.2 do Edital, não precisarão constar do ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação), se estes, satisfatoriamente, já tiverem sido apresentados para o ato de credenciamento do certame, sem prejuízo da habilitação.

**8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de **Certidão de Débitos Gerais (CDG)** ou individualizada, de acordo com o expedidor, compreendendo no mínimo:
  - a. Créditos Tributários quanto ao IPTU.
  - b. Créditos Tributários quanto ao ISSQN.
- g) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa constituídas há menos de um ano, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76),

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

registrado ou arquivado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante. ou,

8.4.1.1 Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou

1

8.4.1.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou

8.4.1.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples.

8.4.1.4. Para atendimento das demonstrações contábeis do último exercício serão aceitas no mínimo a **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O documento relacionado no subitem 8.4.1.4 acima, não precisará constar do ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação), se este, satisfatoriamente, já tiver sido apresentado para o ato de credenciamento do certame, sem prejuízo da habilitação.

**8.4.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em plena vigência.**

8.4.2.1. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

**8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1. Comprovação de **Alvará** para explorar o serviço de Transporte Escolar.

**8.5.2. Atestado de Vistoria ou Declaração de Não Vistoria**

a) A licitante que realizar a vistoria do trajeto deverá apresentar o **Atestado de Vistoria**, emitido pela Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo, obtido na data da vistoria, conforme item 2.3 deste edital. (ANEXO X).

b) A licitante que optar pela **não realização da vistoria** deverá apresentar **Declaração de Não Vistoria**, (ANEXO XI).

**8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

art. 299 do Código Penal, de sujeição aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO V).

- b) **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta, relativa a presente licitação (ANEXO VI).
- c) **Declaração** da licitante de que tem disponibilidade de substituição do (s) veículo (s) (ANEXO IX).
- d) **Declaração** da licitante para fins de apresentação de documentação para contratação nos termos do subitem 8.7 deste edital (ANEXO XIII).

**8.7. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:**

8.7.1. Os documentos abaixo relacionados neste subitem serão exigidos para efeito da assinatura do contrato.

8.7.2. A licitante vencedora será convocada para entrega da documentação para fins da assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

**I - Documentação do veículo do transporte escolar: (apresentar para efeito da assinatura do contrato)**

- a) Certificado de Registro de Licenciamento do veículo em nome da empresa prestadora de serviço, **veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso a contar da data de fabricação**;
- b) Termo de vistoria devidamente aprovado pelo Detran;
- c) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos, contemplando o período de vigência contratual, contendo a placa do veículo segurado, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e cobertura por invalidez por acidente de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c.1) Recibo comprovando o pagamento da apólice do seguro.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

d) Apólice de Seguro Veicular, contemplando o período de vigência contratual, contendo a placa do veículo segurado, prevendo no mínimo cobertura para terceiros de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d.1) Recibo comprovando o pagamento da apólice do seguro.

**II -Documentação do condutor do veículo do transporte escolar: (apresentar para efeito da assinatura do contrato)**

- a) Comprovação de Carteira de Habilitação na Categoria D ou E, e idade superior a 21 anos;
- b) Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, contendo data de expedição e número do CPF do condutor;
- c) Aptidão em exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte escolar;
- d) Comprovação de aprovação em Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar com no mínimo carga horária de 50 horas aula, ou no caso de atualização no mínimo carga horária de 16 horas aula; (RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020)
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- f) Comprovação de vínculo de trabalho do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares mediante cópia da Carteira de Trabalho ou através de participação societária;
  - f.1) Para atendimento da alínea acima a cópia da carteira de trabalho deverá conter no mínimo: foto, qualificação civil, contrato de trabalho, e anotações gerais sobre quaisquer informações adicionais e/ou realizar correções.
- g) Comprovante de vacinação do Covid-19 (no mínimo primeira dose). (Código Penal art. 132, 267, 268).

**8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.8.1 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei,.

8.8.2. As Microempresas (ME), ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

8.8.3. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

8.8.4. Os documentos solicitados **neste certame** que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e os que não constar expressamente seu prazo de validade, considerar-seão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

8.8.5. Em hipótese alguma, serão aceitos **“protocolos”** ou **“comprovantes”**, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

8.8.6. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles entregues uns pelos outros na ocasião da sessão pública de abertura e, impugná-los, querendo.

8.8.7. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

**9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública de processamento e julgamento da presente licitação, sob a responsabilidade do Pregoeiro, fazendo uso dos critérios abaixo e, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, consistentes em:

- abertura da licitação (credenciamento);

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

- conformidade, ordenação e classificação das propostas;
- etapa competitiva, negociação e julgamento das propostas;
- etapa de habilitação ou inabilitação (vencedora);
- adjudicação.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as proponentes deverão entregar simultaneamente ao Pregoeiro, os envelopes pertinentes, em **02 (dois) invólucros distintos**, todos fechados, lacrados e indevassáveis, de acordo com o disposto neste Edital.

- ENVELOPE N° 01 (proposta de preços);**
- ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação).**

9.3. Iniciado os trabalhos, casual da abertura do primeiro envelope, de forma aleatória, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4. RELATIVO A PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.4.1. Recolhidos os envelopes, o ajuizamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, que adotará como critério de julgamento o disposto no preâmbulo deste Edital. Abertos os trabalhos de julgamento das propostas de preços, serão observados os procedimentos abaixo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- seleção da proposta de menor preço e das demais com até **10% (dez por cento)** superior àquela, as quais serão classificadas para a etapa da disputa de lances;
- não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea “a” anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) licitantes distintas;
- não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida nas alíneas “a” e “b” anterior, será selecionada a proposta que acudir interesse, independentemente em ser a única apresentada, sem qualquer prejuízo ao certame;
- no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes em disputa, obedecido o **percentual máximo** fixado na alínea “a”, deste subitem;
- para efeito de seleção e julgamento será acatado o menor preço, devendo a proponente, obrigatoriamente compor a formulação de sua PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I);

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

f) no caso de não haver nenhum lance ofertado ao objeto, será verificada a conformidade entre a proposta originalmente apresentada e o valor estimado para a contratação, respeitando a fração do que lhe couber, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a empresa selecionada, para que seja obtido o alcance da “melhor proposta”, sob pena de frustrar e/ou fracassar a referida disputa.

9.4.2. A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, ou ainda, aquelas que: (art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

- a) não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação, ou ainda, das leis brasileiras; (art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993)
- b) apresentarem-se superiores ao valor estimado para à contratação, com preços elevados, unitário ou total, tomando-se como base a pesquisa prévia realizada pela Administração; (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)
- c) apresentarem-se em desacordo com os prazos máximos fixados para fornecimento e/ou execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e seus anexos; (art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002)
- d) apresentarem-se em desacordo com o objeto licitado, proporcionada por composições e/ou itens não previstos ou não especificados, para a presente licitação.
- e) apresentarem preços, ofertas e/ou vantagens alternativas.

9.4.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão e confiabilidade dos cálculos que conduziram à sua totalização, procedendo-se as correções aritméticas necessárias no caso de eventuais divergências e/ou falhas, sejam por erros materiais ou omissões, levando em consideração os aspectos que beneficiem a Administração e não impliquem em nulidade do procedimento e/ou invalidação da proposta, total ou parcial, tomando-se como referência, sempre que possível, os preços unitários.

9.4.4. Retomando a sessão, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, para formularem lances de forma sequencial, decrescente, a partir do autor da “maior oferta” e os demais sucessivamente subsequentes, na ordem de classificação, decidindo-se aleatoriamente de maneira convencional, no caso de empate para início da disputa de lances.

9.4.5. A proposta de preços será qualificada na ordem crescente de classificação, a partir do autor da “melhor oferta”, considerando-se o último valor arrematado, hipótese ainda, em que o Pregoeiro poderá negociar com o seu autor, de forma a adequá-la ao estimado para a contratação, ou mesmo,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

impreverivelmente norteá-la com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração. (art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002)

9.4.6. Para fins de adequação dos valores unitários da Proposta Comercial, observada as condições quanto ao arredondamento de casas decimais fixadas no Edital, ao fim da disputa de lances, deverão mostrar-se compatíveis com o “preço máximo” obtido na pesquisa prévia realizada pela Administração.

9.4.7. A aceitabilidade da proposta de preços, classificada em primeiro lugar, será aferida a partir dos preços de mercado, unitário e total, oportunos na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a seu respeito. (art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002)

9.4.8. Uma vez aberta a proposta de preços, não será permitido, em hipótese alguma, que a licitante faça retificações e/ou alterações dos preços ofertados, ressalvado por ocasiões previstas no Edital.

9.4.9. O simples acolhimento da proposta de preços, para exame e/ou julgamento, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas, quanto à adjudicação e homologação.

9.4.10. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, o critério de sorteio, sem nenhum prejuízo ou invalidação dos atos administrativos, diante à ausência de qualquer das licitantes.

9.4.11. Na hipótese de empate, entre empresas não-enquadradas e àquelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), a situação ensejará a aplicação das benesses previstas dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.12. Na hipótese de não haver entre as licitantes, nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.13. Em caso de absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

9.4.14. O Pregoeiro, ao término dos trabalhos de julgamento das propostas de preços, intimará as licitantes e fará anunciar sobre o resultado da classificação.

9.4.15. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas, na forma da Lei, constando em ata os “valores finais”, proporcionais aos lances arrematados, adjudicados proposta vencedora

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**9.5. RELATIVO A HABILITAÇÃO:**

9.5.1. O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a “**melhor proposta**”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. (art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002)

9.5.2. O pregoeiro fará circular a documentação de habilitação entre os presentes, para análise e verificação do seu conteúdo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a) examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para apresentação ao certame e julgá-los;
- b) decidir e declarar sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata circunstanciada;
- c) divulgação do resultado de julgamento da habilitação, ao término dos trabalhos, com indicação das licitantes intimadas, abrindo prazo para interposição de recurso, na forma da Lei.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora. (art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002)

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor. (art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002)

9.8. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação.

9.9. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões e/ou sessões a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

9.10. Será lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões e/ou sessões realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, quando for o caso.

9.11. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

9.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

9.13. Os envelopes das licitantes não classificadas, contendo a documentação de habilitação, ficarão à disposição por **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de encerramento do certame licitatório e, decorrido este prazo, sem que sejam reclamados pelo seu autor, poderá a Administração, dispensá-los e/ou destiná-los à sua extinção da maneira que lhe convir, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou ainda, após exauridos todos os prazos recursais. (art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

9.14. A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) nas reuniões e/ou qualquer sessão pública da presente licitação; ou
- b) em Diário Oficial do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS; ou
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pela licitante, quando for o caso.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta.

10.2. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos XVIII, XIX, XX e XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, quando exigível.

10.3. À desclassificação da proposta de preços, não caberá petição de recurso, admitindo-se tão somente o pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa expressa da licitante, proferida de suas razões, devendo serem sanadas, obrigatoriamente, ainda durante as reuniões e/ou sessões deste certame.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

10.4. Ao recorrente será concedido prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela a licitante renunciar expressamente, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, com vista franqueada ao interessado, aos autos do processo licitatório. (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002)

10.5. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XIX, da Lei nº 10.520/2002)

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da interposição de recurso, implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos, cabendo ao Pregoeiro proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados, e a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. (art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002)

10.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova reunião e/ou sessão, caso necessário, na forma da Lei.

10.8. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da lavratura dos termos da circunstanciada ata.

10.9. A petição do recurso administrativo, caso haja, poderá ser através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) ou protocolizado no Setor de Protocolo situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura.

10.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não qualificado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, se peticionados na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não original ou não autenticadas, por correio eletrônico (e-mail), ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

10.11. Ao Pregoeiro caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993)

10.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

10.13. Decididos todos os recursos eventualmente interpuestos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002)

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados, a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora e a homologação do certame, será promovida por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos expedientes apresentados a fase recursal. (art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.2. Após a adjudicação e homologação, não será admitido à licitante vencedora, desistência de sua proposta de preços, contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, senão quando dos avisos, ou seja, publicados na imprensa oficial.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

12.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

12.3. Para instruir a formalização do contrato e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, o beneficiário deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, as certidões abaixo relacionadas, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

I - Prova de regularidade com a/o:

- a) Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Justiça do Trabalho (CNDT).

12.4. Quando a convocada não assinar o contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Setor	<b>501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	2.031 – Gestão do Salário Educação
Função Programática	12.361.011 - Salário Educação
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Ficha	481

Projeto Atividade	2.033 – Gestão do Transporte Escolar
Função Programática	12.361.013 - Transporte Escolar
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Ficha	515

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

Ficha	517
Ficha	518

13.2. O valor máximo disponível da presente despesa para o período de 12 (doze) meses 2021/2022 perfaz o valor total de R\$ 9.077.305,43 (nove milhões setenta e sete mil trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos), em razão dos preços de mercado apurados pelo sistema de pesquisas de preços - “preço médio”, juntado aos autos do processo

13.2.1 Para o ano letivo de 2021 considera-se o valor total de R\$ **2.015.445,13** (dois milhões quinze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

**14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

14.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do empenho.
- III – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

14.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

14.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

14.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

14.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

14.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

14.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

14.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 14.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

14.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

15.1. O objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

15.2. Na execução deverão ser consideradas as informações constantes no edital e seus anexos, em especial o anexo XV Informações complementares, anexo XVI calendário escolar e anexo XVII Mapas dos Itinerários.

15.3. Na execução a contratada sairá do ponto inicial, passando por todos os pontos recolhendo os alunos, levando-os até a escola. O retorno terá saída na escola com embarque de todos os alunos, deixando-os no ponto que foram recolhidos, retornando ao ponto inicial.

15.4 A contratada deverá chegar na escola com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos do horário fixada para início da aula, especificado no anexo XV do edital.

15.5 Para apuração do executado pela contratada será considerada a quilometragem realizada e os dias letivos trabalhados de conformidade com a Planilha Mensal de Frequência de Viagem.

15.6. O objeto será recebido:

15.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

15.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

15.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal;
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

16.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, além das documentações anteriores, os seguintes documentos, relativos aos seus funcionários que prestam serviços:

- a) Relatório RE/GFIP-SEFIP contendo relação do (s) funcionário (s) e valores a ser recolhido do FGTS e do INSS.
- a.1) Protocolo de envio de arquivos Relatório RE/GFIP-SEFIP.
- b) Comprovante do recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS, mediante apresentação da GPS e da GRF pagas.

16.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

16.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

16.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

16.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

16.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**CONTRATANTE.**

16.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

16.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

16.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

16.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

16.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1. Serão obrigações das partes conforme especificações contadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo VIII deste Edital

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

18.2. A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas reuniões e/ou sessões quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

18.3. Até a assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

18.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

18.5. Correrão por conta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas tão somente às decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em imprensa oficial. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

18.6. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

18.8. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o documento diante do Pregoeiro e equipe de apoio. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018)

18.9. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO-MS. (art. 110, da Lei nº 8.666/1993)

18.10. Não havendo expediente, ou ainda, ocorra qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública de abertura será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, mantidos o mesmo local e horário anteriormente fixados no Edital, sem prejuízo dos demais atos legais, salvo comunicação expressa em contrário.

18.11. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

18.12. O Pregoeiro, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída do credenciamento, da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

18.12.1 Caso durante a sessão, o representante da licitante, alegue que o documento solicitado se encontra em envelope equivocado, o pregoeiro possibilitará a mesma a retida do documento do envelope. Nesse caso, o envelope será devolvido a licitante, para que o representante da empresa retire a documentação, lacrando-o novamente e entregando ao pregoeiro.

18.13. Se houver, documentação referente a qualificação técnica, caso necessário, poderá ser analisada por servidor técnico, convidado pelo Pregoeiro, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer “favorável” ou “não favorável” quanto a referida qualificação da licitante, ou ainda, emitindo a parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteada pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame, conforme o caso.

18.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)

18.15. As licitantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, quando for o caso.

18.16. A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

18.17. O Edital e seus anexos, terão seus efeitos nos termos do “parágrafo único” do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, após examinados e aprovados por ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade.

**19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

19.1. O reajuste e alterações será de acordo com as condições estabelecidas no Item 7, do Termo de Referência – Anexo VIII deste Edital.

**20. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

20.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

- Anexo I Proposta de preços;
- Anexo II Declaração de enquadramento de porte empresarial (ME/EPP);
- Anexo III Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Termo de credenciamento (modelo procuração particular);
- Anexo V Declaração de sujeição aos termos do Edital;
- Anexo VI Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo VII Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VIII Termo de referência;
- Anexo IX Declaração de disponibilidade de substituição do veículo;
- Anexo X Atestado de Vistoria;
- Anexo XI Declaração de Não Vistoria;
- Anexo XII Modelo de Composição da Planilha de Custos;
- Anexo XIII Declaração para fins de apresentação de documentação para contratação nos termos do subitem 8.7 do edital;
- Anexo XIV Modelo Planilha Mensal de Frequência de Viagem;
- Anexo XV Planilha Informações Complementares;
- Anexo XVI Calendário Escolar;
- Anexo XVII Mapas dos Itinerários.

**21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de setembro de 2021.

**NIZAEL FLÔRES DE ALMEIDA**  
Secretário de Educação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (ME/EPP)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:  
 Microempresa (ME); ou  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à  
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas  
da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 0 \_\_\_\_/20 \_\_\_\_.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MÓDULO PROCURAÇÃO PARTICULAR)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
  
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à  
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para representar a outorgante ou delegar para que lhe faça às vezes para fins licitatórios,  
confere-os ao outorgado o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, podendo assim, propor seu credenciamento ao certame  
em epígrafe, bem como, formular declarações, propostas, promover oferta de lances, renunciar  
direitos, apresentar recursos administrativos, firmar contratos, notas de empenhos e/ou instrumentos  
equivalentes, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel  
cumprimento do presente mandato.

Local e data.

---

Assinatura do outorgante  
**(com firma reconhecida)**

---

Assinatura do outorgado

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

**(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

**(2)** Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

**(3)** Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

**(4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

**(5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

III. no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada de maneira independente** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, quanto a participar ou não da licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-  
MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), Secretario (a) de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_ com endereço administrativo \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2021, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**1.2.** As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, no anexo VIII - TERMO DE REFERÊNCIA e, anexo XV - PLANILHA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das “Normas Técnicas Oficiais” e à elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

**2.2.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

**3 - CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**3.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**4.1.** Objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

**4.2.** Na execução deverão ser consideradas as informações constantes no edital e seus anexos, em especial o anexo XV Informações complementares, anexo XVI calendário escolar e anexo XVII Mapas dos Itinerários.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

4.3. Na execução a contratada sairá do ponto inicial, passando por todos os pontos recolhendo os alunos, levando-os até a escola. O retorno terá saída na escola com embarque de todos os alunos, deixando-os no ponto que foram recolhidos, retornando ao ponto inicial.

4.4. A contratada deverá chegar na escola com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos do horário fixada para início da aula, especificado no anexo XV do edital.

4.5. Para apuração do executado pela contratada será considerada a quilometragem realizada e os dias letivos trabalhados de conformidade com a Planilha Mensal de Frequência de Viagem.

4.6. O objeto será recebido:

4.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
V- Justiça do Trabalho (CNDT).

5.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, além das documentações anteriores, os seguintes documentos, relativos aos seus funcionários que prestam serviços:

a) Relatório RE/GFIP-SEFIP contendo relação do (s) funcionário (s) e valores a ser recolhido do FGTS e do INSS.

a.1) Protocolo de envio de arquivos Relatório RE/GFIP-SEFIP.

b) Comprovante do recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS, mediante apresentação da GPS e da GRF pagas.

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. A CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

5.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.9 Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

5.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Setor	<b>501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	2.031 – Gestão do Salário Educação
Função Programática	12.361.011 - Salário Educação
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Ficha	481

Projeto Atividade	2.033 – Gestão do Transporte Escolar
Função Programática	12.361.013 - Transporte Escolar
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Ficha	515
Ficha	517

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

Ficha	518
-------	-----

6.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.3.1. Serão adotados para o cálculo do reajuste contratual, os índices de mercado publicados e/ou praticados à data de sua efetivação, divulgados pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou na ausência deste, outro que porventura venha a ser instituído e/ou substituí-lo, na forma da Lei.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

**8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**8.1. DA CONTRATANTE:**

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congêneres;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

**8.2. DA CONTRATADA:**

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c) Atender prontamente as solicitações feitas pela Contratante, prestar todos os esclarecimentos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

que forem solicitados, sanar prontamente as falhas;

- d) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
- e) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- g) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, incluindo mão de obra, manutenção, locomoção, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- h) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes no termo de referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- i) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- j) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

execução do objeto contratado, quando for o caso;

- k) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embarçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- l) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;
- m) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- n) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- o) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- p) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- q) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- r) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante.
- t) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, manter seguros vigentes, obedecer às normas de trânsito se responsabilizando por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- u) Apresentar todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, executando manutenções preventivas e as vistorias corretivas necessárias no(s) veículo(s), a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto.
- v) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante, tratando com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante.
- w) Proceder à substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, devendo providenciar sua imediata substituição.
- x) Manter o(s) veículo(s) permanentemente limpo(s), em perfeitas condições de higiene, uso e funcionamento.
- y) Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, se responsabilizando pelo retorno de todos os alunos que fizerem o trajeto casa a escola.
- z) Comunicar formalmente ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo qualquer alteração, emissão de novo documento, troca de motorista.

**9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

9.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,
- III – Cancelamento do empenho.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de “caso fortuito ou força maior”, senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

**12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:**

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.13. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

13.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

13.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

15.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

15.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**(Ordenador de Despesa)**  
Contratante

**(representante legal)**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20\_\_\_\_\_**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: /20\_\_\_\_

PROCESSO Nº: /20\_\_\_\_

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**SECRETARIA DE:**

**CONTRATADO:**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **TRANSPORTE DE ESCOLARES** para atendimento da Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

1.2.  **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1.2.1 As descrições detalhadas do objeto da presente licitação encontram-se especificadas no ANEXO XV - Planilha Informações Complementares.

1.3  **DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1. A presente contratação deverá vigorar por 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVAS:**

2.1. A educação é um direito garantido pela Constituição Federal do Brasil, estabelecendo no inciso VII do artigo 208, que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo e o transporte escolar emerge como garantia de permanência na escola, sendo assegurada pela Constituição Federal aos estudantes da Educação Básica, assim para muitos residentes na área rural, o acesso a esse direito acaba prejudicado, por conta da distância entre a residência e a escola.

2.2. Com o propósito de sanar a dificuldade do aluno da zona rural ao acesso a educação, a Secretaria Municipal de Educação objetivando garantir no ano letivo 2021 o acesso e permanência do aluno na escola, conforme garante o artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e inciso VII do artigo 10 da lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei Federal N° 10.709/03, decide ofertar veículos para o transporte escolar aos alunos residentes na área rural do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

2.3. É importante destacar, que o Município de Ribas do Rio Pardo possui uma grande extensão territorial, a qual lhe confere a 3<sup>a</sup> colocação dentre os 79 Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que os dois primeiros municípios em extensão territorial possuem amplo território alagado e alagável, o que coloca Ribas do Rio Pardo em uma situação singular no cenário estadual. Fato este relacionado à necessidade de o Município transportar alunos, residentes na zona rural, até escolas de outros municípios, como Água Clara, Camapuã, Nova Andradina - Distrito Casa Verde, Santa Rita do Pardo e Brasilândia. Pois, devido a distância entre a residência destes alunos e as unidades escolares do município de Ribas do Rio Pardo, é mais viável que estes se desloquem até um outro município mais próximo para estudar.

2.4. A rede municipal de ensino de Ribas do Rio Pardo/MS possui dez unidades educacionais, sendo uma Polo das extensões da zona rural, respectivamente quinze extensões espalhadas por todo o território. Ao todo a Escola Municipal Usina do Mimoso (Polo) atende 530 (quinhentos e trinta) estudantes da zona rural, além desses o município ainda atende estudantes matriculados em diversas cidades, em suas redes municipais de ensino e na rede estadual de ensino.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

2.5. Atualmente o município conta com 88 (oitenta e oito) linhas de transporte escolar para atender todos os estudantes da zona rural, que invariavelmente dependem do transpor escolar, das quais 12 (doze) são linhas próprias, ou seja, com veículos e motoristas da administração municipal.

2.6. Por conta da pandemia do Covid-19 faz-se necessário que o objeto se adeque aos protocolos de biossegurança, tendo como referência o Protocolo de Volta às Aulas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (<https://www.sed.ms.gov.br/ja-acessou-o-protocolo-de-volta-as-aulas-clique-aqui/>), pois as unidades educacionais estarão adequadas e cuidando da segurança dos estudantes e servidores em momentos de atividades presenciais e imprescindível que esse cuidado comece no ato do transporte.

2.7. Assim, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos casos cuja distância e acesso às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, se faz necessária a contratação de serviço de Transporte Escolar.

2.8. A referida contratação objetiva o transporte dos alunos da zona rural até as unidades de ensino em que estão matriculados, sejam estas dentro do município de Ribas do Rio Pardo ou de municípios vizinhos, como citado acima;

2.9. O transporte escolar é o meio de oferecer possibilidades aos alunos moradores da zona rural, acesso à educação com parâmetros igualitários aos dos moradores do centro urbano.

### **3. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

3.1. O objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

3.2. Na execução deverão ser consideradas as informações constantes no edital e seus anexos, em especial o anexo XV Informações complementares, anexo XVI calendário escolar e anexo XVII Mapas dos Itinerários.

3.3. Na execução a contratada sairá do ponto inicial, passando por todos os pontos recolhendo os alunos, levando-os até a escola. O retorno terá saída na escola com embarque de todos os alunos, deixando-os no ponto que foram recolhidos, retornando ao ponto inicial.

3.4. A contratada deverá chegar na escola com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos do horário fixada para início da aula, especificado no anexo XV do edital.

3.5. Para apuração do executado pela contratada será considerada a quilometragem realizada e os dias letivos trabalhados de conformidade com a Planilha Mensal de Frequência de Viagem.

3.6. O objeto será recebido:

3.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

3.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Setor	<b>501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	2.031 – Gestão do Salário Educação
Função Programática	12.361.011 - Salário Educação
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Ficha	481

Projeto Atividade	2.033 – Gestão do Transporte Escolar
Função Programática	12.361.013 - Transporte Escolar
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Ficha	515
Ficha	517
Ficha	518

**4.2.** A presente contratação será efetuada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, após acordo entre as partes.

**5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

- operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

- c) Atender prontamente as solicitações feitas pela Contratante, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, sanar prontamente as falhas;
- d) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
- e) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- g) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, incluindo mão de obra, manutenção, locomoção, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- h) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste termo de referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- i) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- j) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

k) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

l) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

m) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

n) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

o) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

p) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

q) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

r) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante.
- t) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, manter seguros vigentes, obedecer às normas de trânsito se responsabilizando por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- u) Apresentar todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, executando manutenções preventivas e as vistorias corretivas necessárias no(s) veículo(s), a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto.
- v) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante, tratando com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante.
- w) Proceder à substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, devendo providenciar sua imediata substituição.
- x) Manter o(s) veículo(s) permanentemente limpo(s), em perfeitas condições de higiene, uso e funcionamento.
- y) Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, se responsabilizando pelo retorno de todos os alunos que fizerem o trajeto casa a escola.
- z) Comunicar formalmente ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo qualquer alteração, emissão de novo documento, troca de motorista.

**5.1.1. A Contratada obriga-se durante o período de pandemia a:**

- a) Afixar, em local visível dos veículos destinados ao transporte escolar, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara como condição para o embarque;
- b) Realizar a aferição de temperatura de todos os alunos antes de ingressarem no transporte escolar, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,30 °C
- c) Orientar para que, durante o trajeto no transporte escolar, os estudantes utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda a área do nariz e da boca (caso não possuam máscara de proteção individual, a empresa deverá fornecê-la de forma a garantir a segurança dos estudantes no embarque, desembarque e durante a viagem, conforme prevê a legislação vigente e as cláusulas dos contratos firmados);

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

- d) Disponibilizar, em todos os veículos destinados ao transporte escolar, dispositivos de distribuição de álcool em gel 70%;
- e) Garantir a desinfecção das superfícies frequentemente tocadas pelos estudantes no transporte escolar, devendo ser limpas com álcool 70%;
- f) Garantir o distanciamento entre os alunos no momento do embarque e desembarque do transporte escolar, evitando aglomerações;
- g) Trafegar, sempre que possível, com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar;
- h) Manter a limpeza mecânica interna e externa dos veículos destinados ao transporte escolar, para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, e a desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) deverão ser realizadas ao fim de cada turno de trabalho.

**5.2.** A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congêneres;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal;
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, além das documentações anteriores, os seguintes documentos, relativos aos seus funcionários que prestam serviços:

- a) Relatório RE/GFIP-SEFIP contendo relação do (s) funcionário (s) e valores a ser recolhido do FGTS e do INSS.
- a.1) Protocolo de envio de arquivos Relatório RE/GFIP-SEFIP.
- b) Comprovante do recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS, mediante apresentação da GPS e da GRF pagas.

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

6.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**7. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.3.1 Serão adotados para o cálculo do reajustamento contratual, os índices de mercado publicados e/ou praticados à data de sua efetivação, divulgados pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou na ausência deste, outro que porventura venha a ser instituído e/ou substituí-lo, na forma da Lei.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do empenho.
- III – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

8.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**9. DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. Comprovação de Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar.

9.2. A critério da licitante poderá ser realizada vistoria por representante da empresa, no trajeto das linhas licitadas, ocasião na qual será firmado Atestado de Vistoria. A vistoria será realizada com o veículo do interessado.

9.3. A licitante vencedora será convocada para entrega da documentação para fins da assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

**I - Documentação do veículo do transporte escolar: (apresentar para efeito da assinatura do contrato)**

a) Certificado de Registro de Licenciamento do veículo em nome da empresa prestadora de serviço, veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso a contar da data de fabricação;

b) Termo de vistoria devidamente aprovado pelo Detran;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

c) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos, contemplando o período de vigência contratual, contendo a placa do veículo segurado, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e cobertura por invalidez por acidente de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c.1) Recibo comprovando o pagamento da apólice do seguro.

d) Apólice de Seguro Veicular, contemplando o período de vigência contratual, contendo a placa do veículo segurado, prevendo no mínimo cobertura para terceiros de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d.1) Recibo comprovando o pagamento da apólice do seguro.

**II -Documentação do condutor do veículo do transporte escolar: (apresentar para efeito da assinatura do contrato)**

a) Comprovação de Carteira de Habilitação na Categoria D ou E, e idade superior a 21 anos;

b) Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, contendo data de expedição e número do CPF do condutor;

c) Aptidão em exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte escolar;

d) Comprovação de aprovação em Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar com no mínimo carga horária de 50 horas aula, ou no caso de atualização no mínimo carga horária de 16 horas aula; (RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020)

e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

f) Comprovação de vínculo de trabalho do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares mediante cópia da Carteira de Trabalho ou através de participação societária.

f.1) Para atendimento da alínea acima a cópia da carteira de trabalho deverá conter no mínimo: foto, qualificação civil, contrato de trabalho, e anotações gerais sobre quaisquer informações adicionais e/ou realizar correções.

g) Comprovante de vacinação do Covid-19 (no mínimo primeira dose). (Código Penal art. 132, 267, 268).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**10. DO FISCAL DE CONTRATO**

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através da Secretaria de Educação por intermédio de servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste termo, do edital e da legislação aplicável.

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

Processo Licitatório n. \_\_\_\_/2021

Pregão Presencial n \_\_\_\_/2021.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins  
no processo supracitado **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que possui disponibilidade de  
substituição do (s) veículo (s), no caso de impossibilidade de tráfego do veículo contratado, no prazo  
não superior a 24 (vinte e quatro) horas da data da ocorrência.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO X  
ATESTADO DE VISTORIA**

Processo Licitatório n. \_\_\_\_/2021

Pregão Presencial n \_\_\_\_/2021.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – MS através da Secretaria Municipal de Educação ATESTA para fins no processo supracitado que nesta data a empresa \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob. nº \_\_\_\_\_ através de seu representante abaixo assinado visitou o local do objeto desta licitação referente os itens/trajetos \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ onde serão realizados os serviços de transporte escolar.

O representante da licitante abaixo assinado declara ter se inteirado suficientemente da natureza, vulto e condições do local da prestação dos serviços, dos acessos, das exigências, e que não poderá alegar o seu desconhecimento como base para quaisquer reivindicações relacionadas ao escopo dos serviços, preços e prazos contratados.

E para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Ribas do Rio Pardo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretaria de Educação  
Departamento do Transporte Escolar

Representante da Licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Processo Licitatório n. \_\_\_\_/2021  
Pregão Presencial n \_\_\_\_/2021.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. N. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal **DECLARA**, para fins no processo supracitado, que por sua deliberação única e exclusiva, mesmo sendo facultada a oportunidade, não efetuará a vistoria no local onde os serviços objeto deste serão prestados, assumimos total responsabilidade do conhecimento, da natureza, vulto e condições do local da prestação dos serviços, dos acessos, das exigências, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO XII  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS.**

**PLANILHA DE CUSTOS.**

<b>ITEM Nº 00</b> (descrever o item)	LINHA: (descrever o trajeto)	
	<b>ELEMENTOS DE CUSTO</b>	<b>Custo em R\$</b>
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>		
<b>Combustíveis</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Valor do litro combustível	R\$	%
Média consumida km/litro	R\$	%
Custo combustível por KM	R\$	%
<b>Lubrificantes</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Valor do litro lubrificante	R\$	%
Valor total na troca lubrificante	R\$	%
Custo/Km rodado com 1 troca	R\$	%
Custo do lubrificante por km	R\$	%
<b>Pneus</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Valor do unitário pneu	R\$	%
Valor/Quantidade de pneus rodando	R\$	%
Valor total da troca dos pneus	R\$	%
Custo/vida útil dos pneus por km	R\$	%
<b>Manutenção</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Custo manutenção por mês	R\$	%
Custo manutenção por km	R\$	%
<b>CUSTO FIXO</b>		
<b>Depreciação</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Valor médio do veículo	R\$	%
Valor mensal depreciação	R\$	%
Valor anual depreciação	R\$	%
Valor médio mensal depreciação por km	R\$	%

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

<b>Motorista</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Salário	R\$	%
13º salário	R\$	%
Férias	R\$	%
1/3 de férias	R\$	%
FGTS	R\$	%
INSS	R\$	%
Custo mensal motorista	R\$	%
Custo motorista por km	R\$	%
<b>IPVA/Seguro/Contador</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
IPVA veículo	R\$	%
Seguro	R\$	%
Honorários contador	R\$	%
Custo IPVA/seguro/contador - por km	R\$	%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>TOTAL LUCRO</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>VALOR TOTAL DO QUILÔMETRO</b>	<b>R\$</b>	

**OBS.** Nos custos acima especificados poderão ser inclusos outros custos pertinentes à atividade da licitante, bem como poderão ser excluídos itens, considerando o enquadramento da licitante de conformidade com a legislação vigente.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

Processo Licitatório n. \_\_\_\_/2021  
Pregão Presencial n \_\_\_\_/2021.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, para fins no processo supracitado **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis que caso seja declarada vencedora e adjudicada no presente certame apresentará no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da sua convocação os documentos para fins de contratação especificados no subitem 8.7 deste edital.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO XIV - PLANILHA MENSAL DE FREQUÊNCIA DE VIAGEM**

<b>MÊS:</b> _____		<b>ANO:</b> 2021		
ESCOLA:	MOTORISTA:	RESPONSÁVEL:	ITINERÁRIO:	
Dia	hora de chegada na sala de aula	hora de saída da sala de aula	Assinatura do Motorista	Assinatura do responsável
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
<b>Fiscal do Contrato</b>				

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO XV  
PLANILHA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. de alunos	Veículo Sugerido	Quantidade de dias Letivos	Unid.	Quant. KM por dia	Quant. Total Km	Faixa Etária dos alunos	Horário de início da aula	Horário de término da aula
1	Linha - ASSENTAMENTO MUTUM (ENSINO MEDIO) / ESCOLA BRASILÂNDIA - saindo da Escola Mutum, passando pelos lotes do Assentamento recolhendo os alunos ensino médio, até as escolas de Brasilândia. Totalizando 115,80 km/dia.	19	Micro	200	KM	115,80	23.160,00	06 a 17 anos	13h:00m	17h:20m
2	Linha - ASSENTAMENTO MUTUM / ESCOLA MUTUM - saindo da Escola Mutum, passando nos lotes que leva alunos para Escola Mutum 1 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup> série, até a escola Mutum. Totalizando 110 km/dia.	12	Kombi	180	KM	110,00	19.800,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

3	Linha - FAZ. DOIS MARTELOS / ESCOLAS RIBAS DO RIO PARDO – saindo da Fazenda Mariana passando pelas Faz. 3F, Faz Sta Maria, Faz Moraghani, Faz Andramilret, Faz Inec2, Faz Cantinho do céu, Faz Formosa, até as escola de R.R.Pardo, totalizando 134,20 km/dia.	10	Kombi	200	KM	134,20	26.840,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
4	Linha - FAZENDA 2 MENINAS / ESCOLA 4M - saindo da Fazenda 2 Meninas, passando pela Fazenda São Joaquim, Fazenda Fernandes Furukama, Fazenda Santa Adelia, Fazenda Campo Rico, Fazenda Moliana, Fazenda 3 Meninos, até a escola 4M, totalizando 89,60 km/dia.	10	Kombi	180	KM	89,60	16.128,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

5	Linha - FAZENDA 3 IRMÃOS DA MATA / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda 3 Irmãos da Mata, passando pelo Assentamento Nossa Senhora das Graças, Fazenda Fernanda 2 ,Fazenda São Luiz, Fazenda Dr Aurélio, Fazenda 3 irmãos da Mata, até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 154,20 km/dia.	19	Micro	200	KM	154,20	30.840,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
6	Linha - FAZENDA 3 MENINAS / ESCOLA 4 M - saindo da Fazenda 3 Meninas, passando pela Fazenda Aurora 2, Fazenda 3 Porteiras, Fazenda Jundiaí, Fazenda Retiro Douradina, Fazenda Retiro da Bonanza, até a escola 4M. Totalizando 115,20 km/dia.	12	Kombi	180	KM	115,20	20.736,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

7	Linha - FAZENDA 4 IRMÃOS / ESCOLA MIMOSO - saindo da Fazenda Santo Antônio, passando pela Fazenda Jaic 2 Retiro, Fazenda Luiz Estela, Fazenda Birigui, Fazenda Jaic Sede, Fazenda Fortaleza, Fazenda Tarumã, Fazenda Vista Alegre, Fazenda Rainha da Paz, Fazenda Floresta, Fazenda São Sebastião, até a Escola Mimoso. Totalizando 154 km/dia.	8	Kombi	180	KM	154,00	27.720,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m
08	Linha - FAZENDA BARROCA / ESCOLA PANTANO - saindo da Fazenda Alecrim, passando pela Fazenda Belém, Fazenda Barroca, Fazenda Sol Nascente, Fazenda Santa Fé, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Stabile, Fazenda 3 Irmãos, Fazenda Araras, Fazenda Taboquinha, Carvoaria Taboquinha, Fazenda Retiro Taboquinha, Fazenda Taboca, até a escola Pantano. Totalizando 239,60 km/dia.	10	Kombi	180	KM	239,60	43.128,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

09	Linha - FAZENDA BRAÇO QUEBRADO / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Vista alegre passando pela Fazenda São Francisco, Fazenda Vitoria, Fazenda Rancho Florido, Fazenda Nova Floresta, Fazenda Minuano Retiro, Fazenda 3 Meninas, até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 185,40 km/dia.	10	Kombi	200	KM	185,40	37.080,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
10	Linha - FAZENDA BRASIL WOOD / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Eldorado (BrasilWood) 2, passando pela Fazenda 29 de Março, Fazenda Alvorada, até as escolas de Ribas do Rio Pardo, totalizando 152,00 km/dia.	10	Kombi	200	KM	152,00	30.400,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

11	Linha - FAZENDA CACHOEIRA BRANCA / ESCOLA TAKIGAWA - saindo da Fazenda Cachoeira Branca, passando pela Fazenda Recreio, Fazenda Recreio Retiro 1, Fazenda Rodeio, Fazenda Estrela 2, Fazenda Chapadão, Fazenda Santa Rosa, Fazenda Cachoeira Branca Retiro, até a escola Takigawa, totalizando 196 km/dia.	10	Kombi	180	KM	196,00	35.280,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m
12	Linha - FAZENDA CONQUISTA / ESCOLA MIMOSO - saindo da Fazenda Jatobá, passando pela Fazenda Zé Rocha, Fazenda Vô Matheus, Fazenda João da Rita, Fazenda Garimpo, retiro da Fazenda Garimpo, Fazenda Corredeira (Sulina), Fazenda Três Irmãos, Fazenda Laser, Fazenda Santa Lídia e Fazenda São Jorge, até a Escola Mimoso, totalizando 189,60 km/dia.	21	Micro	180	KM	189,60	34.128,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

13	Linha - FAZENDA CONQUISTA / ESCOLAS RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Santa Terezinha, passando pela Fazenda Coqueiro, Fazenda Pratinha, Fazenda Interlagos, Fazenda Luz, Fazenda Santa Rita, Fazenda Buriti, Fazenda Boa Sorte, Fazenda Formosa, Fazenda Conquista, até as escolas de Ribas do Rio Pardo, totalizando 228 Km/dia.	19	Micro	200	KM	228,00	45.600,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
14	Linha - FAZENDA FENIX / ESCOLA MIMOSO - saindo da Fazenda Fênix, passando pela Fazenda Estancia Iara, Fazenda Mimoso, Fazenda Mimoso 1, Fazenda Mimoso 2, Fazenda Vô Hélio, Fazenda Buraco da Bala, Fazenda Colorado, Fazenda Retiro da Conquista, Fazenda Vitória, Fazenda Fênix Retiro, até a Escola Mimoso. Totalizando 179,80 km/dia.	18	Micro	180	KM	179,80	32.364,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

15	Linha - FAZENDA FORMOSO / ESCOLA YOSHIMURA - saindo da Fazenda Formoso, passando pela Fazenda Formoso Retiro, Fazenda Chave de Ouro, Fazenda 2 Meninas, Fazenda Campo Limpo, Fazenda Santo Antonio, Fazenda São Vicente, Fazenda Rainha da Paz, Fazenda LCD, Retiro do Formoso, até a escola Yoshimura. Totalizando 147,60 km/dia.	10	Kombi	180	KM	147,60	26.568,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m
16	Linha - FAZENDA FORMOSO II / RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Formoso II, passando por Retiro da Fazenda Formoso II, Fazenda Mantena (Maseal), até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 124 km/dia.	8	Kombi	200	KM	124,00	24.800,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

17	Linha - FAZENDA GUARANI / ESCOLA YOSHIMURA - saindo da Fazenda Guarani, passando pela Fazenda Santa Teresa, Fazenda 3 Córregos, Fazenda AG, Fazenda Fedegoso, Fazenda Araras e Fazenda Tucano, até a escola Yoshimura, totalizando 203,40 km/dia.	10	Kombi	180	KM	203,40	36.612,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m
18	Linha - FAZENDA GUARUJA / ESCOLA SÃO DOMINGOS - saindo da Fazenda Guarujá, passando pela Fazenda São Manoel, Fazenda Terra Nova, Fazenda Faveiro, Fazenda São Pedro, Fazenda Campos Elízios, Fazenda São João, Fazenda Paineiras, Fazenda Talismã, até a escola São Domingos, totalizando 207,80 km/dia.	19	Micro	180	KM	207,80	37.404,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

19	Linha - FAZENDA IMACULADA / ESCOLAS DE CAMAPUÃ - saindo da Fazenda Imaculada, passando pela Fazenda Bom Retiro, Fazenda Marina, Fazenda Panorama, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Jatobá, Fazenda 4 Irmãos até as escolas de Camapuã. Totalizando 104,60 km/dia.	8	Kombi	200	KM	104,60	20.920,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
20	Linha - FAZENDA ITAPEVA / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Retiro da Itapeva, passando pela Fazenda Vó Nadir, Fazenda Boi Preto, Fazenda Caracu, Fazenda Itapeva, Fazenda Sacramento, Fazenda Sacramento Retiro, até as Escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 269,60 km/dia.	10	Kombi	200	KM	269,60	53.920,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

21	Linha - FAZENDA KATAYAMA / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Katayama, passando pela Herpan Br 262, Serraria Br 262 , Fazenda Lagoa do Campo, Fazenda Bela Vista, Fazenda Bonanza, Fazenda Esplanada, Fazenda Lagoa do Campo Retiro, até as escolas de Ribas do Rio Pardo, totalizando 168,80 km/dia.	10	Kombi	200	KM	168,80	33.760,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
22	Linha - FAZENDA LAGOA DA ANTA / ESCOLAS DE AGUA CLARA - saindo da Fazenda Lagoa da Anta, passando pela Fazenda Rancho Fundo, Fazenda Santa Clara, Fazenda Sempre Verde, Fazenda Lagoa, Fazenda Laranjal, Fazenda Barra Formosa, Fazenda Piapara, Fazenda Novo Horizonte, até as escolas de Água Clara Totalizando 132,80 km/dia.	19	Micro	200	KM	132,80	26.560,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

23	Linha - FAZENDA NOVA AMÉRICA / RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Lagoa Bonita, passando pela Fazenda Estrela da Mata, Fazenda Kacimba, Fazenda CRA, Fazenda Nova América, até as escolas de Ribas do Rio Pardo, totalizado 177,60 km/dia.	10	Kombi	200	KM	177,60	35.520,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
24	Linha - FAZENDA PERDIZES / ESCOLAS DE ÁGUA CLARA - saindo da Fazenda Ferreira, passando por Retiro da Fazenda Ferreira, Fazenda Progresso, Fazenda La-Carta, Fazenda Guarita, Fazenda Guará, Fazenda Perdizes, Fazenda Paprilla, até as escolas de Água Clara, totalizando 152,40 km/dia.	10	Kombi	200	KM	152,40	30.480,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

25	Linha - FAZENDA PINHEIRÃO / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Boa Vista, passando pelo Auto Posto Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Campo Alegre Retiro 1, Fazenda Campo Verde, Fazenda Pinheirão, Fazenda Campo Alegre sede, Fazenda Bacuri, até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 211,40 km/dia.	21	Micro	200	KM	211,40	42.280,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
26	Linha - FAZENDA RAMIRES / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Jardim, passando pela Fazenda Terra Nova, Fazenda Monica Cristina, Fazenda São Sebastião, Auto Posto Nossa Aparecida, Fazenda Fortaleza, Fazenda 6 Estrelas, Fazenda Balsamo, Fazenda Bela Vista, Chácara Paulo Gaúcho, Fazenda Jardim, até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 161,80 km/dia.	19	Micro	200	KM	161,80	32.360,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

27	Linha - FAZENDA RECREIO / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Mimoso II, passando pela Fazenda Siriema, Fazenda Lagoa Bonita, Fazenda Recreio Colonia (baldeação), Fazenda Retiro B, Fazenda Cachoeira, até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 113 km/dia.	33	Ônibus	200	KM	113,00	22.600,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
28	Linha - FAZENDA RETIRINHO / ESCOLA YOSHIMURA - saindo da Fazenda Retirinho, passando por Retiro da Fazenda Retirinho, Fazenda Maringa, Fazenda Tucano, Fazenda Nossa Senhora de Fatima, até a Escola Yoshimura. Totalizando 140,00 Km/dia.	12	Kombi	180	KM	140,00	25.200,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m
29	Linha - FAZENDA RETIRINHO / ESCOLAS DE CAMAPUÃ - saindo da Fazenda Andressa, passando pela Fazenda Retirinho, Fazenda Perdiz, Fazenda Jateí, Fazenda Santa Maria, Fazenda Água Azul, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Bartira, Fazenda Apa, Fazenda Felicidade, Fazenda Água	10	Kombi	200	KM	164,20	32.840,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

	Vermelha, Fazenda Sorteio, Fazenda Lagoão, Fazenda Liberdade, até as Escolas de Camapuã. Totalizando 164,20 km/dia.									
30	Linha - FAZENDA RIO VERDE / ESCOLA CARMEN MELHADO - saindo da Fazenda São José, passando pela Fazenda Rio Verde, Fazenda Serenata, Fazenda Tabarana, até a Escola Carmen Melhado. Totalizando 102,20 km/dia.	10	Kombi	200	KM	102,20	20.440,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
31	Linha - FAZENDA SALGADO / ESCOLAS DE CAMAPUÃ - saindo da Fazenda Antiga Ronda passando pela Fazenda Ronda Retiro, Fazenda Londrina, Fazenda Ronda, Fazenda Salgado, até as escolas de Camapuã. 132,00 km/dia.	13	Kombi	200	KM	132,00	26.400,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

32	Linha - FAZENDA SANTA ANA / ESCOLA POTREIRINHO - saindo da Fazenda Santa Ana, passando pela Fazenda Bom Retiro, Fazenda Vo Gordo, Fazenda Maria Luiza, Fazenda Osvaldo Cruz, Fazenda Sonho Meu, Fazenda Goaçu, até a Escola Potreirinho. Totalizando 192,0 km/dia.	10	Kombi	180	KM	192,00	34.560,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m
33	Linha - FAZENDA SANTA BARBARA / RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Santa Bárbara, passando pela Fazenda MD, Fazenda Velha, Fazenda Olímpio, Fazenda Vitória, Retiro da Fazenda Carolina, Fazenda Carolina, até as Escolas de Ribas do Rio Pardo, totalizando 125,2 km/dia.	14	Kombi	200	KM	125,20	25.040,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

34	Linha - FAZENDA SANTA LUZIA / ESCOLAS DE AGUA CLARA - saindo da Fazenda Santa Luzia, passando pela Fazenda Jaú 2, Fazenda Estrela, Fazenda Leonardo, Posto Mutum, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, até as escolas de Água Clara, totalizando 216,20 km/dia.	19	Micro	200	KM	216,20	43.240,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
35	Linha - FAZENDA SANTA MARIA / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Santa Maria, passando pela Fazenda Formoso, Fazenda 7 Estrelas, Fazenda São José, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Varjão, Fazenda Irmãos Zandoná, Fazenda Recreio Andorfato, Chácara Pedreira, até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 211,40 km/dia.	10	Kombi	200	KM	211,40	42.280,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

36	Linha - FAZENDA SANTO ANTONIO / AURORA 2 / ESCOLA 4M - saindo da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, passando pela Fazenda JF, Fazenda São Francisco, Fazenda Aurora 3, Fazenda Santo Antonio, Fazenda Alvorada, até a escola 4M. Totalizando 83 km/dia.	7	Kombi	180	KM	83,00	14.940,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m
37	Linha FAZENDA SÃO DOMINGOS/ RIBAS DO RIO PARDO/ENS. MÉDIO - saindo da Faz. São Domingos passando pela Fazenda Sta. Cláudia, Faz. Paraiso do Céu, Fazenda Varjãozinho Faz. Sto Antonio da Posse,Faz. Fortuna,Faz. Lagoa do Mimoso , Faz. Vitória, até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 283,50 km/dia.	12	Kombi	200	KM	283,50	56.700,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

38	Linha - FAZ VISTA ALEGRE / BALDEAÇÃO/ FAZ. LUIZ ESTELA (MÉDIO) - saindo da Faz. Santo Antônio, Faz. Mimoso II, Faz. Nova Mato Grosso, Faz. Vovô Elio, Faz. Colorado, Faz. Vitória, Faz. Retiro Fenix, Faz. Fenix, Faz. Rainha da Paz, Faz. Vista Alegre, Faz. Luiza Estela, Baldeio para a Linha Mimoso, até as Escola de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 140,20 km/dia.	06	Kombi	200	KM	140,20	28.040,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
39	Linha - FAZENDA VOLTINHA / ESCOLA JOÃO AVELINO - saindo da Fazenda Voltinha, passando pela Fazenda São Marcos, Fazenda Bell, Fazenda Santa Isabel, Fazenda Santo Antonio, Fazenda São Donato, Fazenda Santo Expedito, Fazenda São Pedro, Fazenda São Rafael, até a Escola João Avelino, totalizando 203,20 km/dia.	10	Kombi	180	KM	203,20	36.576,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

40	Linha - SACRAMENTO / ESCOLA ASSENTAMENTO MUTUM - saindo da Fazenda Sacramento Retiro, passando pela Fazenda Colina, Fazenda Retiro da Itapeva, Fazenda Milagre de Deus, Fazenda Imbirussú, Fazenda Panorama, Fazenda Sacramento, até a Escola Assentamento Mutum. Totalizando 156,80 km/dia.	19	Micro	180	KM	156,80	28.224,00	06 a 17 anos	7h:30m	13h:30m
41	Linha - TRANBORDO RAMIRES / FAZENDA NESTLE - saindo da Fazenda Nestle, passando pela Fazenda João Maria, Fazenda Santa Fé, Fazenda 2 Irmãos, Fazenda Santa Clara, Fazenda Vô Geraldo, até a Fazenda Sete Marcas, onde faz baldeação para ônibus que vem pra Ribas do Rio Pardo, totalizando 147,00 km/dia.	10	Kombi	200	KM	147,00	29.400,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

42	Linha – MIMOSO/LUIZA ESTELA / RIBAS DO RIO PARDO- saindo da Fazenda Luiza Estela, passando pela usina do Mimoso, Fazenda Alvorada, Fazenda Areciro Lozan, Faz. Pontal, Igrejinha, Fazenda Campo Alegre, Fazenda Corrego Barrinha Serrarias, até a Escola de Ribas do Rio Pardo totalizando 124,00 km/dia.	19	Micro onibus	200	KM	124,00	24.800,00	06 a 17 anos	7h:00m	11h:20m
----	---	----	--------------	-----	----	--------	-----------	--------------	--------	---------



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO XVI**

**CALENDÁRIO ESCOLAR**



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAIS DO RIO**  
**SPARDO**

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Aureliano Moura Brandão nº. 325 – Centro  
Telefone: (67) 3238-3166 – CEP: 79180-000

E-mail: [educacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:educacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## CALENDÁRIO ESCOLAR – 2021

Anexado à Resolução nº 001/SEMED, 13 de 01 de 2021

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LET			
<b>Janetiro</b>	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	--				
<b>Fevereiro</b>	FE	FE	LPE	LPE	LPE	S	D	FE	OP	OP	12																								
<b>Março</b>	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	NL	NL	NL	NL	NL	OP	OP	OP	OP	OP	OP	23									
<b>Abri</b>	NL	F	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FM	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	21		
<b>Maio</b>	F	D	L&	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	S	D	L	L	S	D	L	22			
<b>Junho</b>	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	21					
<b>Julho</b>	L@	CC	FE	S	D	FE	FE	11																											
<b>Agosto</b>	D	L	L	L	L	D	L	L	D	L	L	S	D	L&	L	L	L	L	S	D	L&	L	L	L	S	D	L	L	L	S	11				
<b>Setembro</b>	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	S	D	L	L	L	S	D	L	L	L	CC	S	D	L	L	L	L	L	L	L	20					
<b>Outubro</b>	L&	S	D	L	L	L	S	D	FE	FE	17																								
<b>Novembro</b>	NL	F	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	F	L	L	L	L	L	D	L	L	L	S	D	L	L	S	D	19						
<b>Dezembro</b>	L	L	L	S	D	L	L	FM	L	FM	L	CC	S	D	L#	EF	EF	10																	
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>																													<b>200</b>						

### Legenda:

FE	Férias
#	Término do ano letivo
\$	Início do ano letivo
&	Início do bimestre
*	Início do ano escolar
@	Término de bimestre
+	Término do ano escolar
CC	Conselho de classe
EF	Exames Finais
F	Feriado
FM	Feriado Municipal
JP	Jornada Pedagógica
L	Letivo
NL	Não Letivo
RE	Recesso escolar
LPE	Lotação professores efetivos
OP	Organização pedagógicas e orientação do plano de biossegurança
S	Sábado
D	Domingo

FC	Formação Continuada
FJ	Festa Junina
AL	Atividade de incentivo à leitura
AC	Atividade Cultural
FE	Família na Escola

Sábados letivos:	
	Data
	Atividade
17/04	Formação continuada
24/04	Atividade de incentivo à leitura
08/05	Festa Junina
19/06	Festa junina
07/08	Atividade cultural
22/12/2021	

Referência de horário para aplicação de atividade pedagógica complementar.	
2ª feira	
3ª feira	
4ª feira	
5ª feira	
6ª feira	
7ª feira	
Formação continuada	
Atividade de incentivo à leitura	
Família na escola	
Festa junina	
Atividade cultural	
Formação continuada	
Atividade cultural	
Organização pedagógicas e orientação do plano de biossegurança	
Atividade cultural	

PROC	
RUB	



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**ANEXO XVII**

**MAPAS DOS ITINERÁRIOS**



Escola Brasilândia

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 1

Assunto: Assentamento Mutun Ensino Médio/Escola Brasilândia  
Destino: Passando por lotes do Assentamento Recolhendo Alunos do Ensino Médio  
LOCAL: que entrega na escola em Brasilândia

DATA: 24/07/2017

Quilometragem Percorrida: 115.8Km  
Proprietário:

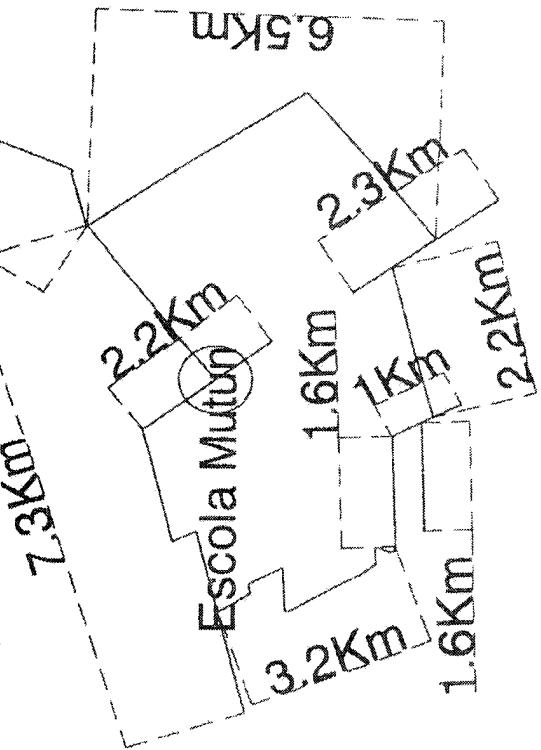
Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

Aferido p.c.

*[Signature]*  
Banco Comunitário Heitor S. Lello  
CHIEPE DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 221/2011

N  
▲

## Assentamento Mutun



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

Assunto: LINHA DE TRANSPORTE.ESCOLAR - 2

Destino: Assentamento Mutun /Escola Mutun

LOCAL: Linha que transporta alunos da 1º à 8º série

Quilometragem Percorrida: 110Km

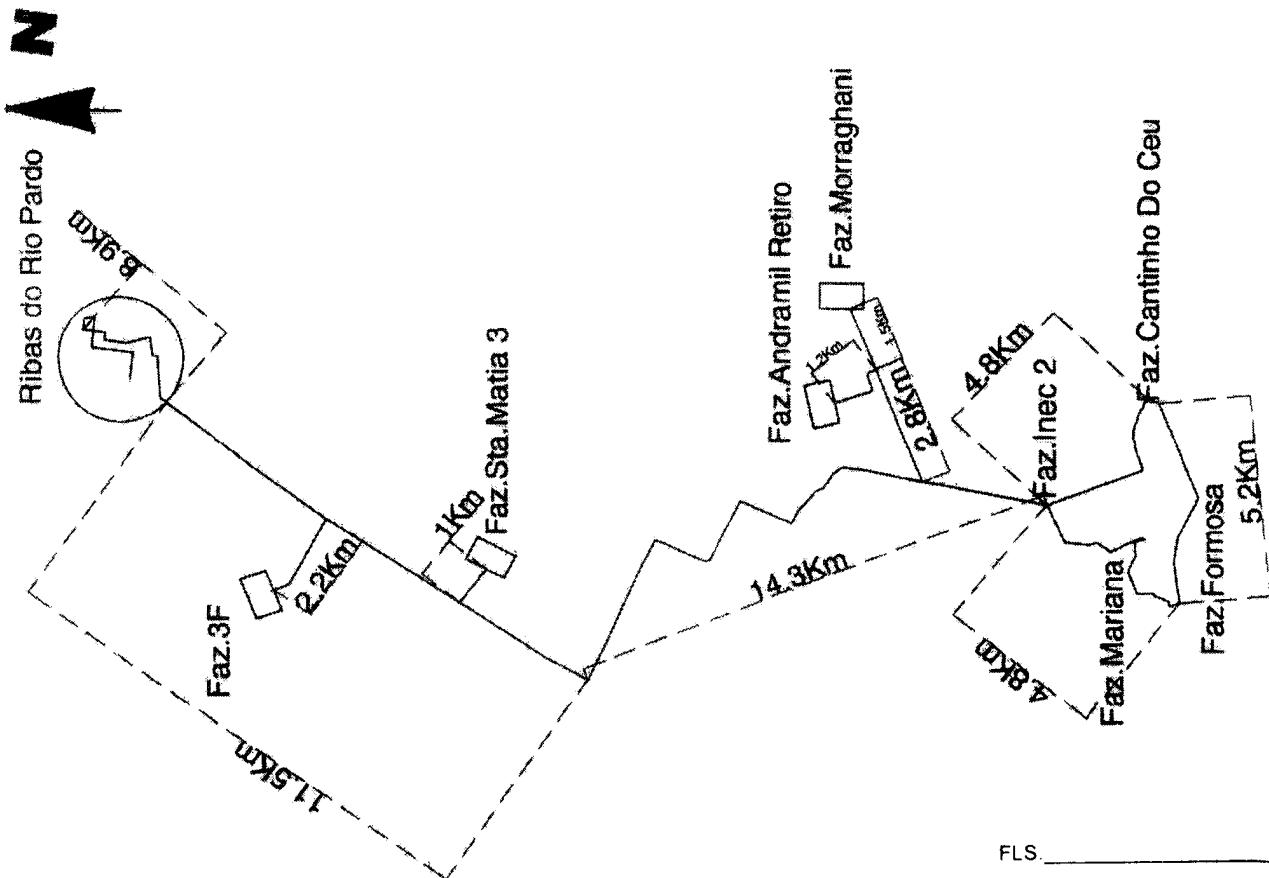
Proprietário:

Municipio de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

DATA: 21/07/2017

  
Barroso, Antônio Pacheco S. Filho  
CHIEFE DO DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO  
E INSTITUCIONALIZAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 117/2017

Aferido por



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

Assunto: LINHA DE TRANSPORTE.ESCOLAR - 3

Destino: Faz.2 Martelos /Ribas do Rio Pardo

LOCAL: Faz.3F;Faz.Sta.Maria 3;Faz.Morraghani;Faz.Adramil;Faz.Inec 2;  
Faz.Cantinho do Ceu;Faz.Formosa;Faz.Mariana.

Quilometragem Percorrida: 134,2Km

DATA 24/07/2017

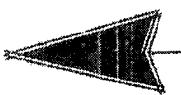
Proprietario:

Municipio de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

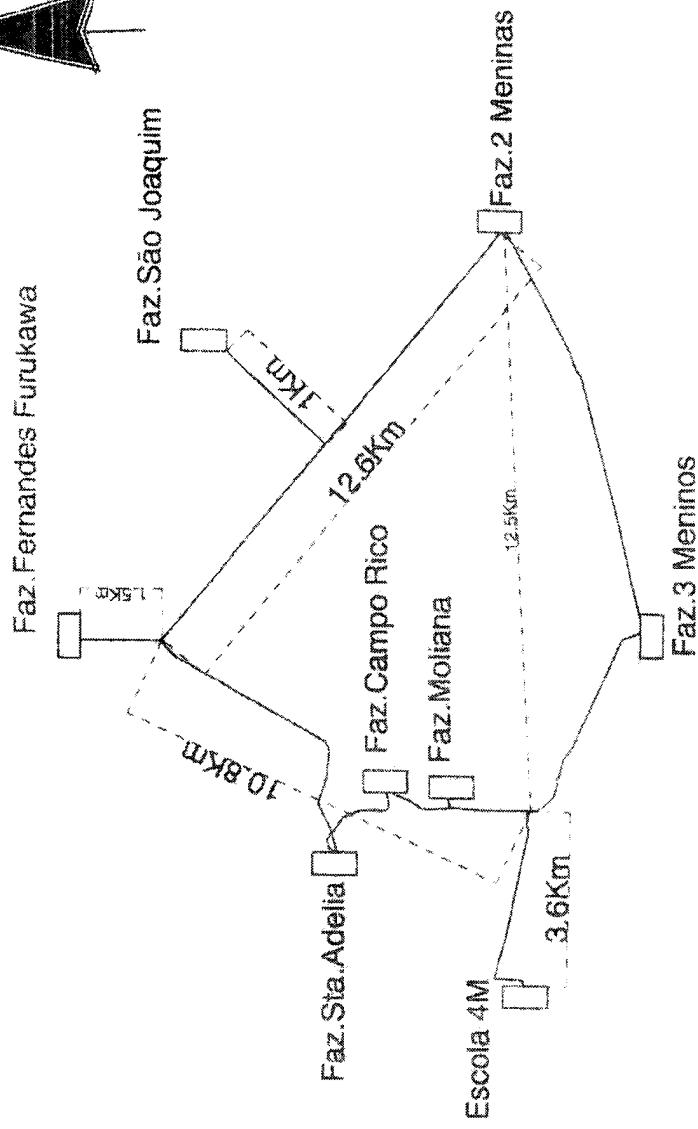
BALDWIN - HILTON S. FILHO  
CHEFE DO DEPTO. DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 22120117

Aferido por

N



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_



Assunto: LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 4

Destino: Faz.2 Meninas/Escola 4M

LOCAL: Faz. São Joaquim; Faz. Fernandes Furukawa; Faz. Santa Adelia; Faz. Campo Rico  
Faz. Moliana; Faz. Jojuca e Faz. 2 Neninas.

Quilometragem Percorrida: 89,6Km

DATA: 18/07/2017

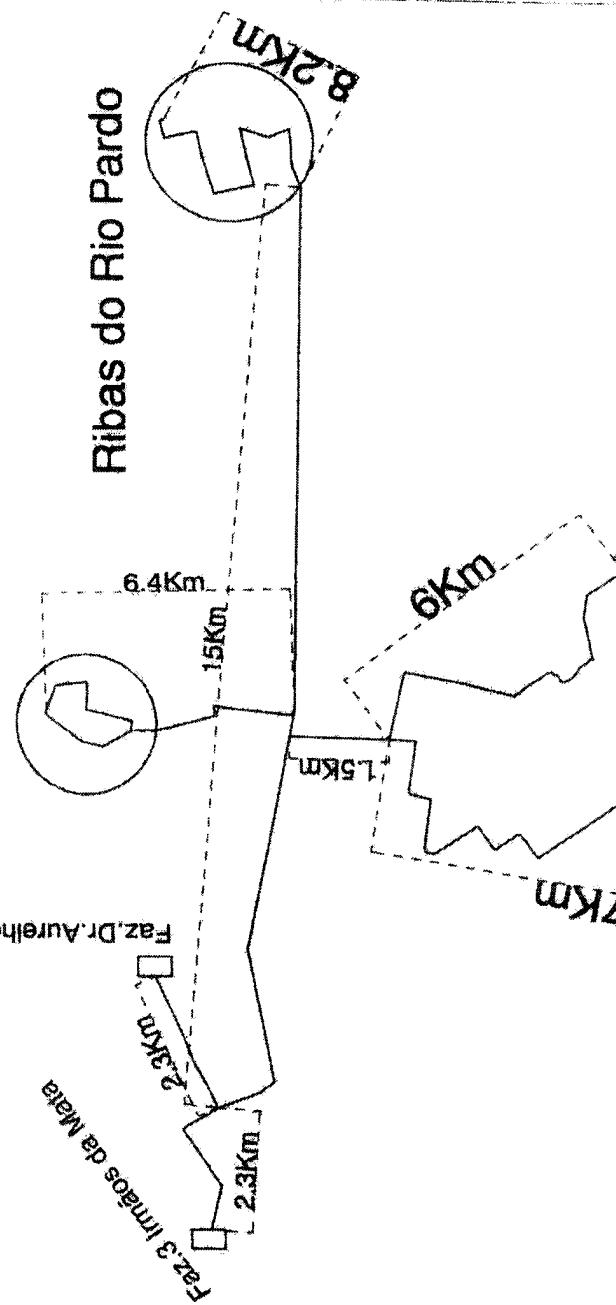
Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

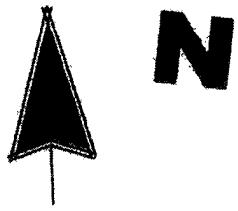
  
Celso S. Filho  
CHEFE DE SETOR DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 223/2011

Aferido por

Assentamento N.Sra Das Graças



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_



Assunto:

**LINHA DE TRANSPORTE.ESCOLAR - 5**

Destino:

**Faz.3 Irmãos da Mata/Escola Ribas do Rio Pardo**

LOCAL:

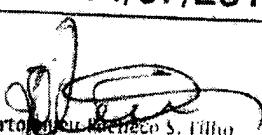
**Assentamento N.Sra.Das Graça; Faz.Fernanda 02; Faz.São Luiz  
Faz.Dr.Aurelio e Faz.3 Irmãos da Mata**

Quilometragem Percorrida: **154.2Km**

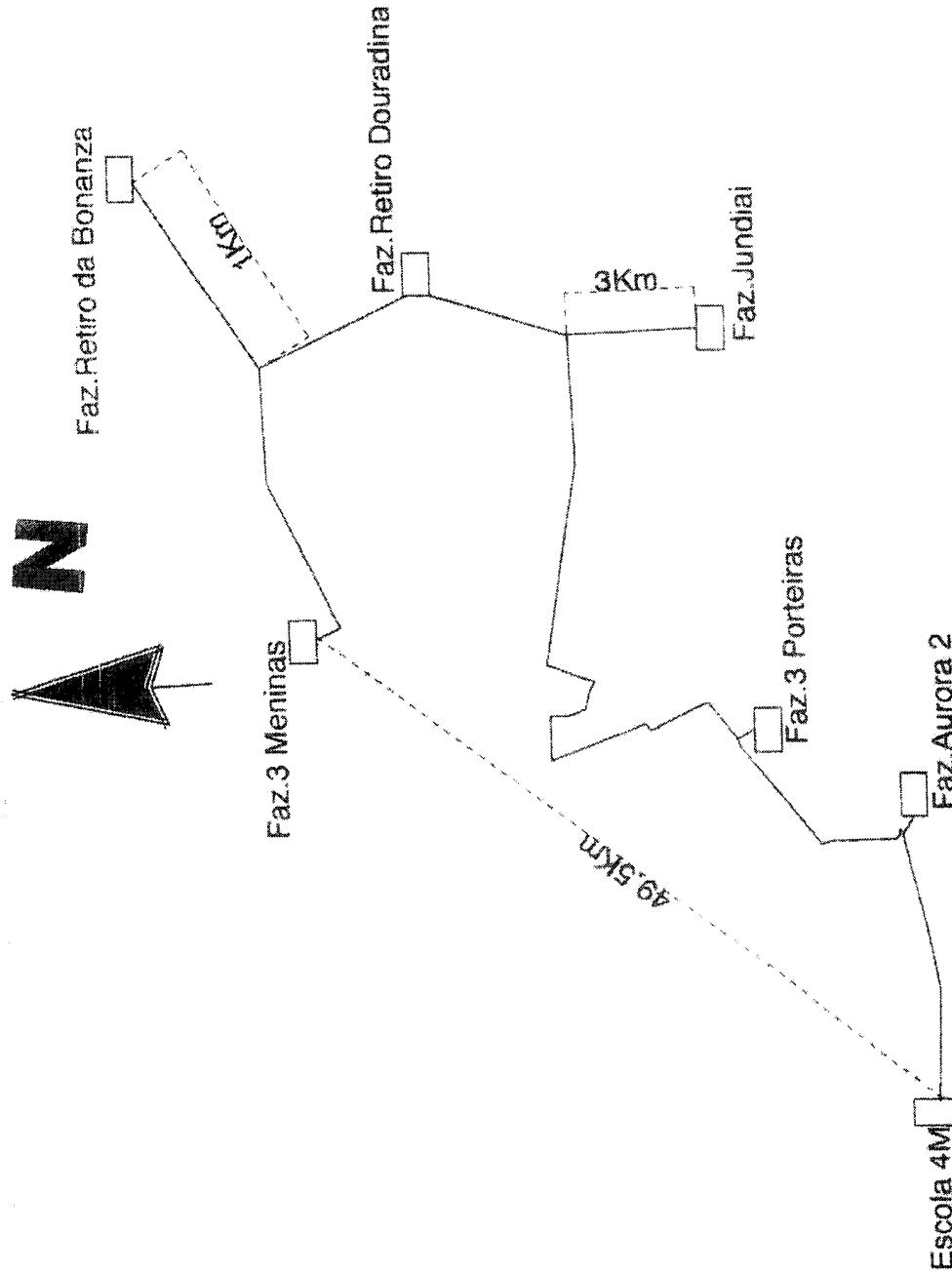
DATA: **14/07/2017**

Proprietario:

**Municipio de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91**

  
Bartolomeu Henrique S. Filho  
CHEFE DE DEPTO. DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 223-2017

**Aferido por**



FLS. \_\_\_\_\_  
 PROC. \_\_\_\_\_  
 RUB. \_\_\_\_\_

Assunto: **LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 6**

Destino: **Linha Faz.3 Meninas/Escola 4M**

LOCAL: **Faz.Aurora 2;Faz.3 Porteiras;Faz.Jundiai;Faz.Retiro Douradina  
 Faz.Retiro Bonanza;Faz.3 Meninas**

Quilometragem Percorrida: **115.2Km**

DATA: **19/07/2017**

Proprietário:

**Municipio de Ribas Do Rio Pardo  
 CNPJ:03.501.541/0001-91**

*Ruy Tomás da Cunha*  
 Ruy Tomás da Cunha  
 Chefe do Setor de Modernização  
 e Inovação Pública  
 PORTARIA 223/2017

**Aferido por**

INHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 7

INHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 7  
Assunto: INHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 7

Destino: Faz.4 Irmãos/Escola Mimosa  
Faz. Sto. Antônio; Faz.Jaic; Faz.Luiz Estela; Faz.Birigui; Faz.Fortaleza; Faz.Tarumã  
LOCAL: Faz. São Rafael; Faz.Vista Alegre; Faz.Rainha da Paz; Faz.Floresta.

Quilometragem Percorrida: 154 Km

Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

DATA: 24/07/2017

RODRIGO ARTHUR MACHADO S. FILHO  
CHIEFE DE DEPTO. DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 223/2017

Aferido por

FLS \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

Faz. São Sebastião

1.8Km

Faz. Floresta

3.4Km

Faz. Vista Alegre

2.8Km

Faz. Rainha da Paz

4.9Km

1.5Km

Faz. Tarumã

1.4Km

Faz. Birigui

1.8Km

2.2Km

2.2Km

Faz.Jaic 2 Fret

1.9Km

2.2Km

2.2Km

Faz.Jaic Sede

Faz. Sto. Antônio

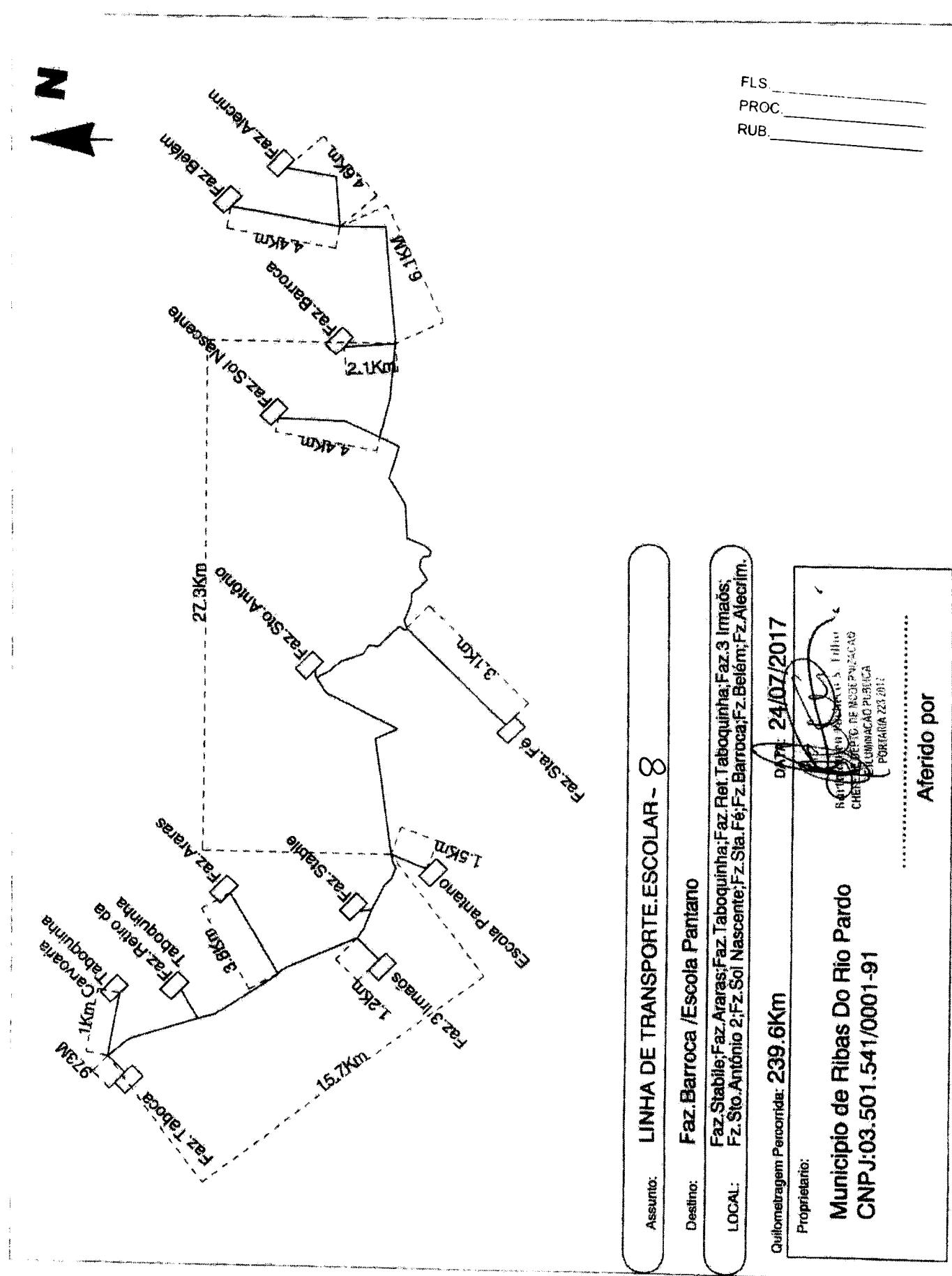
1.2Km

Escola Mimosa

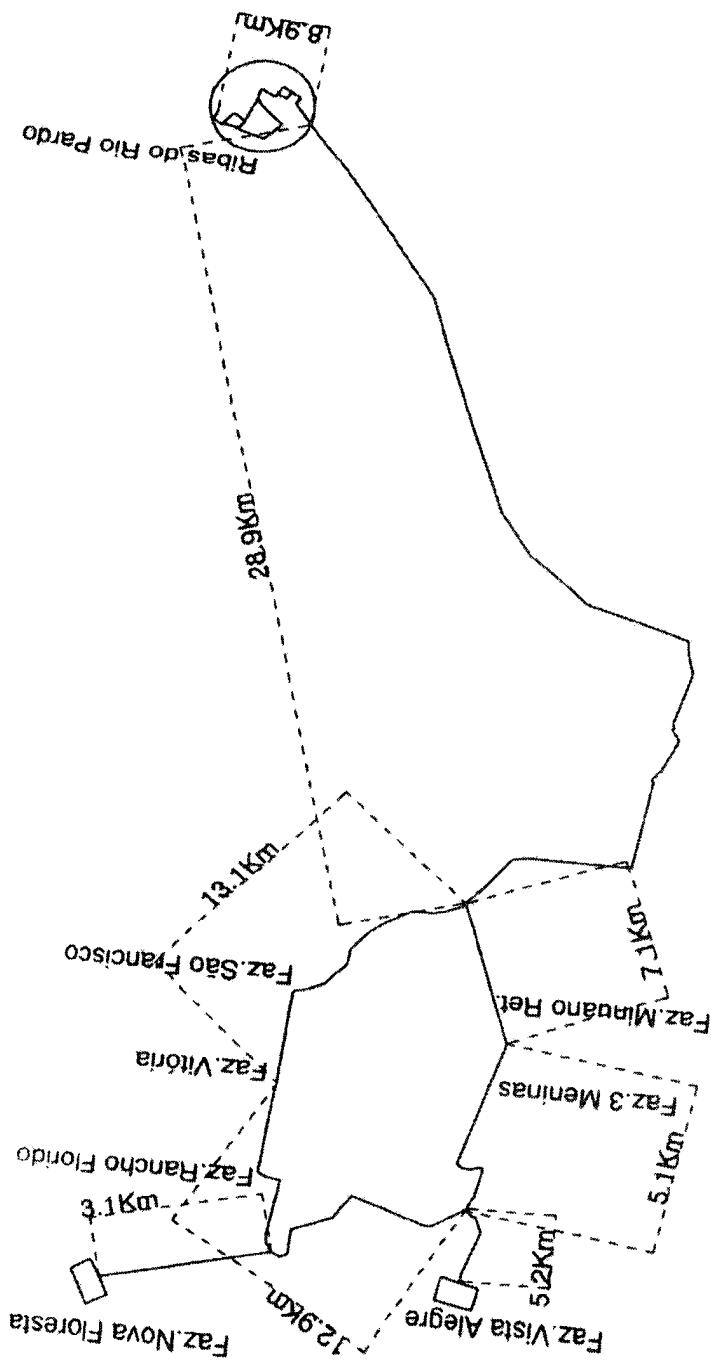
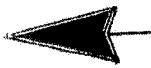
22.5Km

N





N



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

Assunto: LINHA DE TRANSPORTE.ESCOLAR - 9

Destino: Faz. Braço Quebrado /Ribeas do Rio Pardo

LOCAL: Faz. São Francisco; Faz. Vitoria; Faz. Rancho Florido; Faz. Nova Floresta;  
Faz. Minuano Retiro; Faz. 3 Meninas; Faz. Vista Alegre.

DATA: 24/07/2017

Quilometragem Percorrida: 185.4 Km

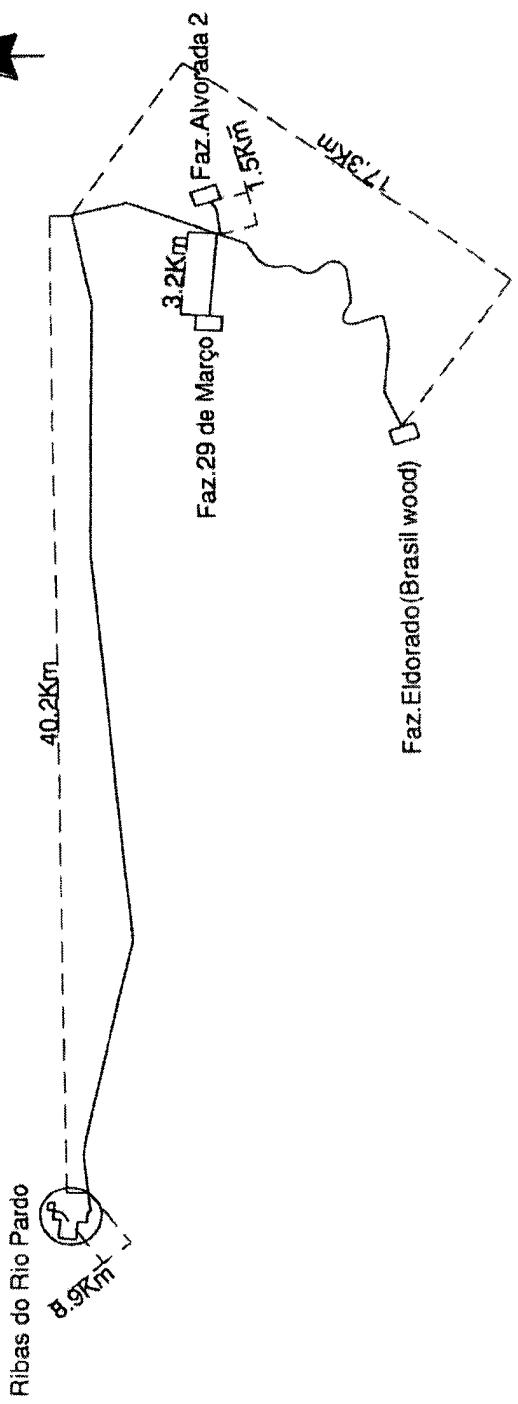
Proprietário:

Município de Ribeas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

ROBERTO JACINTO FILHO  
EMERGÊNCIA DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 223/2017

Aferido por

N  
▲



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

Assunto: LINHA DE TRANSPORTE.ESCOLAR -JO

Destino: Faz.Eldorado (Brasil Wood)/Ribas do Rio Pardo

Faz.Alvorada 2;Faz.29 de Março/Faz.Eldorado(Brasil Wood)

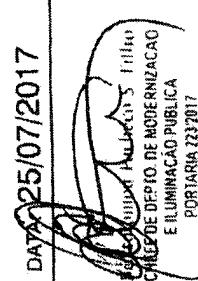
LOCAL:

Quilometragem Percorrida: 152Km

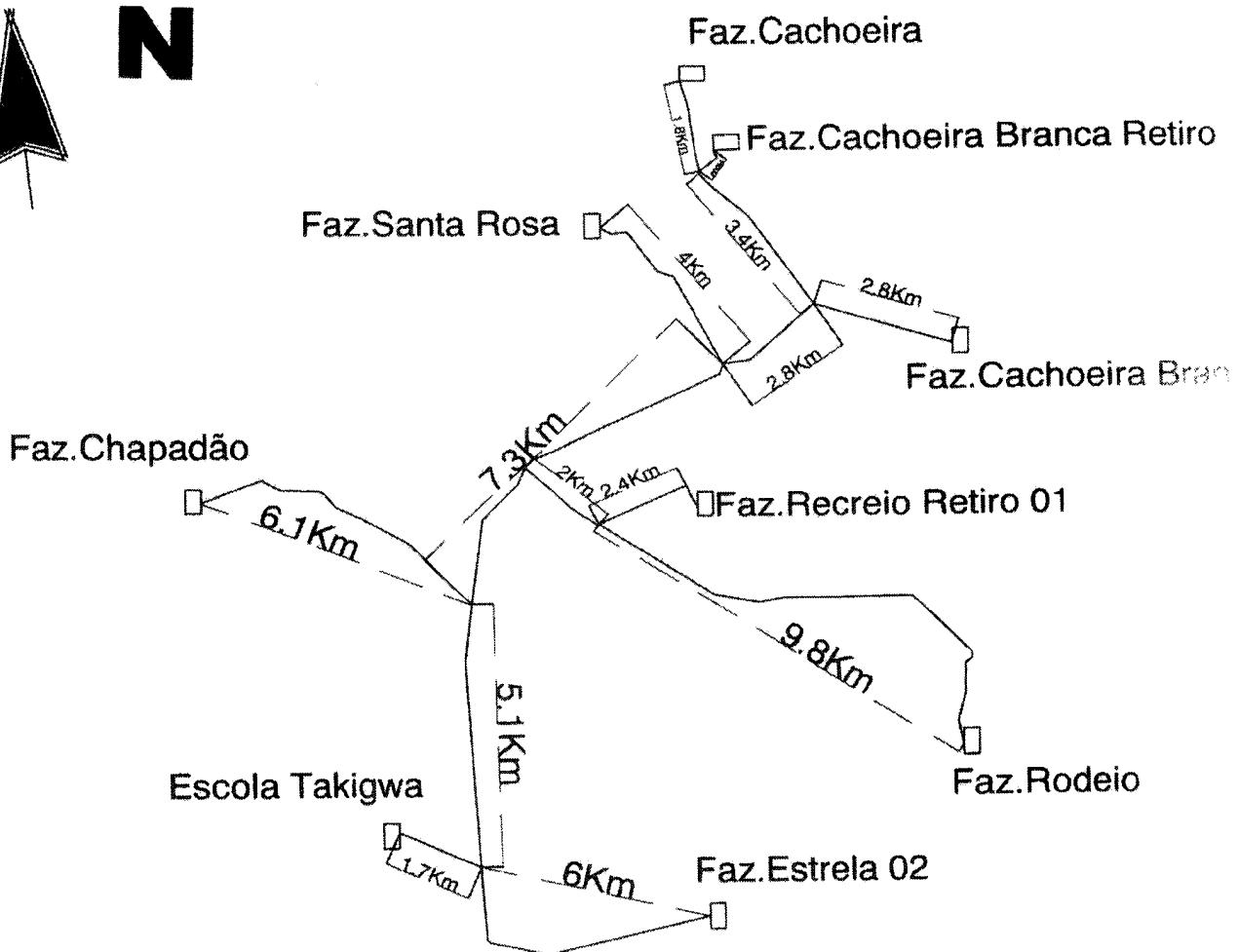
DATA: 25/07/2017

Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

  
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
CHIEPO DE DEPO. DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 222/2017

Aferido por

**N**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

Assunto:

**LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 11**

Destino:

**Faz. Cachoeira Branca/Escola Takigawa**

LOCAL:

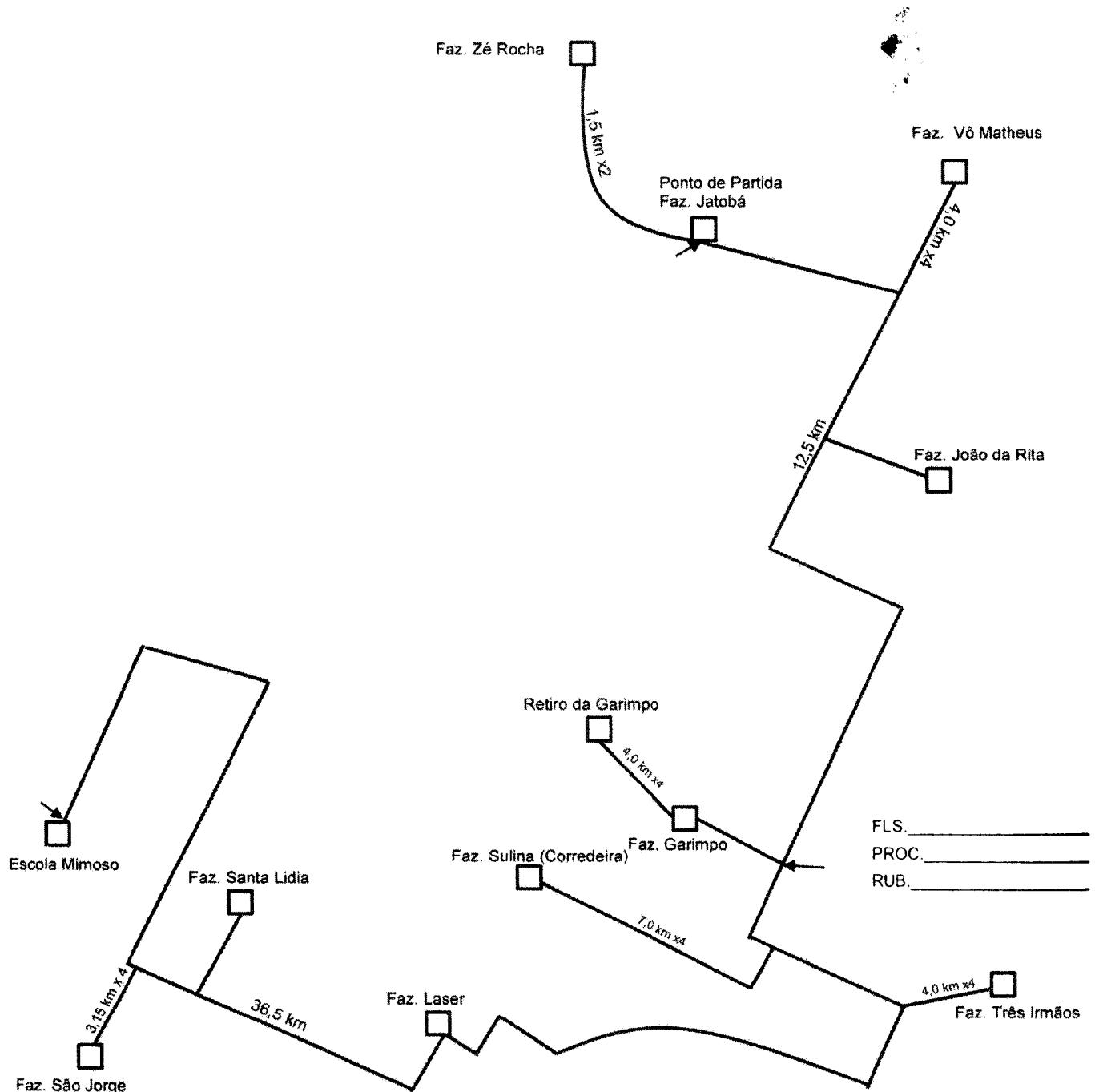
**Faz. Recreio; Faz. Recreio Retiro 01; Faz. Rodeio; Faz. Estrela 02; Faz. Chapadão  
Faz. Sta. Rosa; Faz. Cachoeira Branca Retiro e Faz. Cachoeira.**Quilometragem Percorrida: **196Km**DATA: **07/07/2017**

Proprietario:

**Municipio de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91**

  
Bento Gonçalves Pacheco S. Filho  
CHIEF DE DEPTO. DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 223/2017

**Aferido por**



	Assunto: <b>LINHA DE TRANS. ESCOLAR RURAL-J2</b> Cidade: Ribas do Rio Pardo - MS	Folha: <b>ÚNICA</b>
Percurso Rodado: <b>189,60 Km</b>	Local: <b>Linha Faz. Conquista / Escola Mimoso:</b> Saindo da Faz. Jatobá, passando pelas Faz. Vô Matheus, Faz. Zé Rocha, Faz João da Rita, Faz Garimpo, Retiro da Garimpo, Faz. Corredeira (Sulina ), Faz. Três Irmãos, Faz. Laser, Faz. Santa Lídia, Faz. São Jorge, até a Escola Mimoso, totalizando 189,6 km.	
Período: <b>Matutino</b>		



2

LINHA DE TRANSPORTE.ESCOLAR-J3

Destino: Faz. Conquista/Ribas do Rio Pardo  
Assunto: Envio de fatura

**LOCAL:** Faz. Coqueiro; Faz. Pratinha; Faz. Interlagos; Faz. Luz; Faz. Santa Rita; Faz. Buriti; Faz. Boa Sorte; Faz. Formosa; Faz. Conquista; Faz. Sta. Teresinha

Quilometragem Percorrida: 228Km

Proprietario:

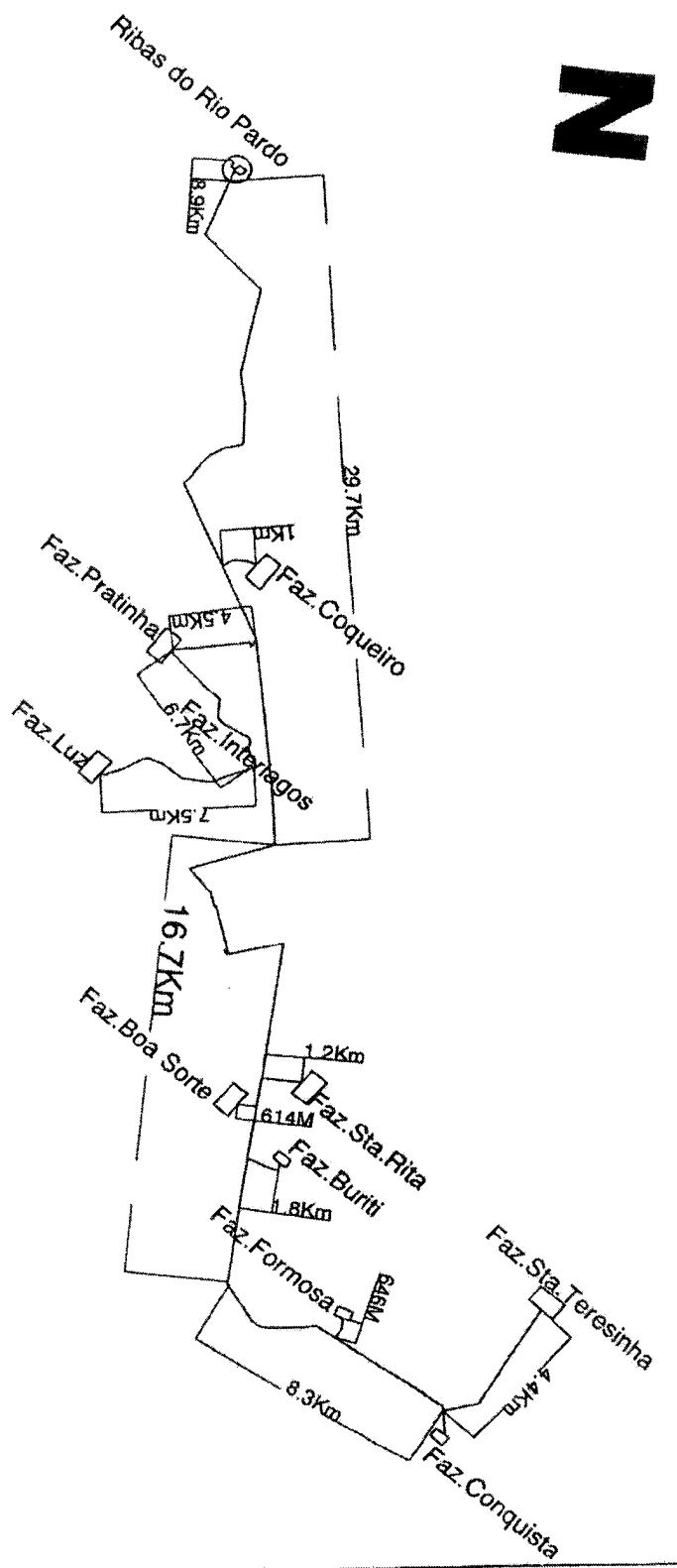
Municipio de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

DATA: 21/07/2017

**Bortolózzi Pacheco Filho**  
**CHEFE DO DEPTO. DE MODERNIZAÇÃO**  
**E HUMANIZAÇÃO PÚBLICA**  
**POR**

Aferido por

FLS \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_



Assunto: LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LT

Destino: Faz.Fenix/Escola Mimoso

LOCAL: Fz.Iara;Fz.Mimoso ;Fz.Mimoso2;Fz.Vô Helio;Fz.Buraco da Bala  
Fz.Colorado;Fz.Retiro da Conquista ;Fz.Vitória;Fz.Retiro da Fenix;Fz.Fenix

Quilometragem Percorrida: 179,8Km

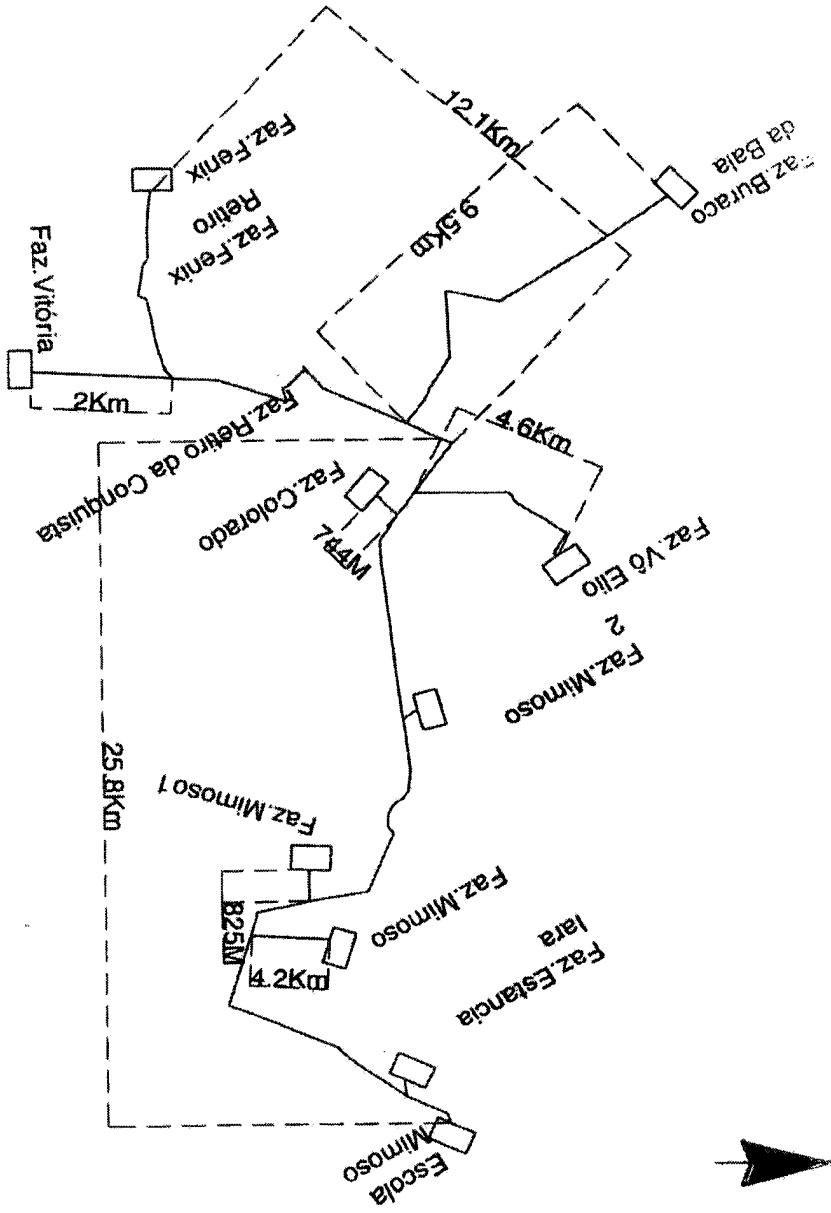
DATA: 25/07/2017

Proprietário:

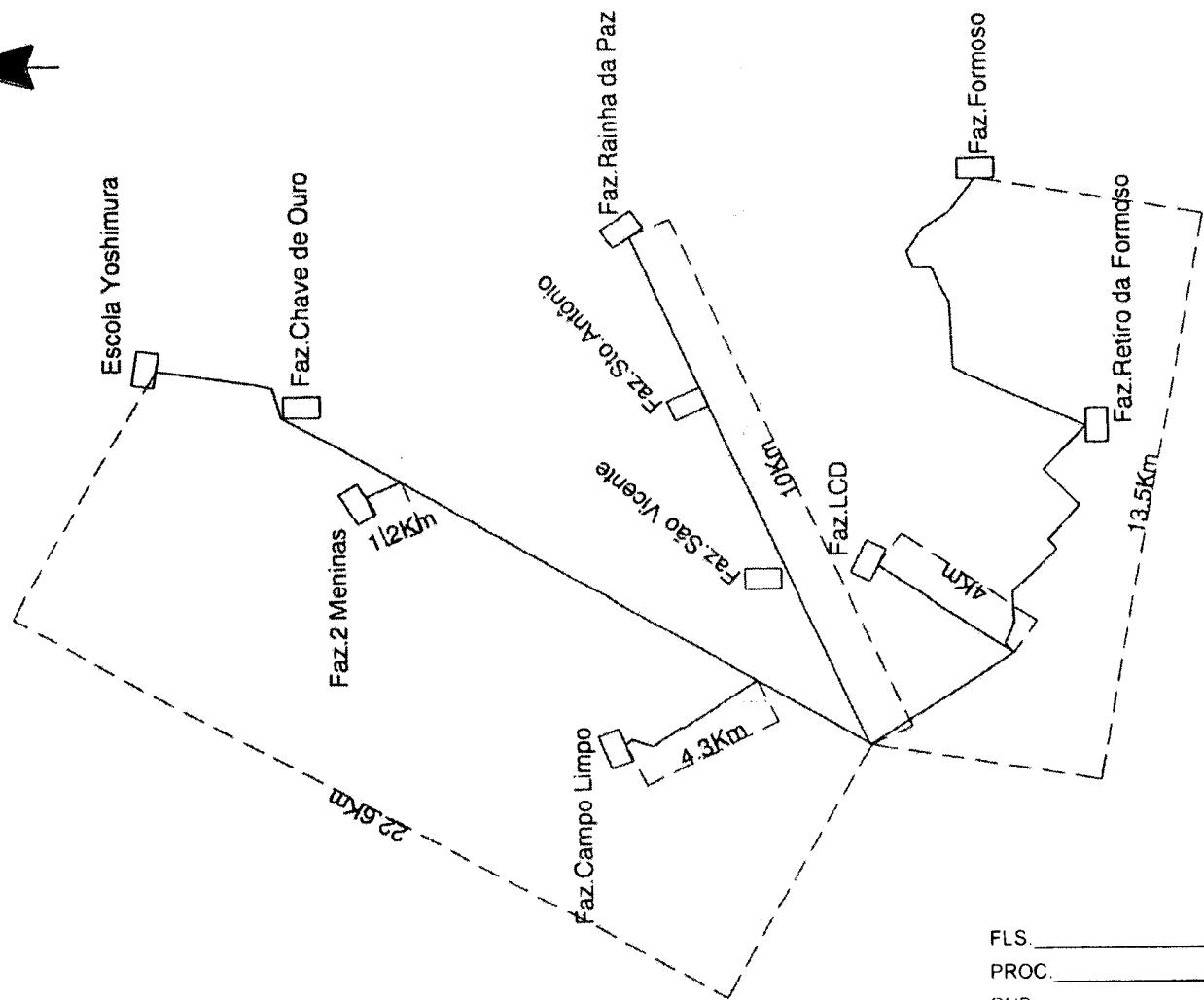
Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

Ruyton Alves S. Milho  
CHIEFE DE DEPTO. DE MODERNIZAÇÃO  
ELUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 223/2017

Aferido por



N  
▲



Assunto:

### LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 15

Destino:

Faz. Formoso/Escola Yoshimura

LOCAL:

Faz. Chave de Ouro; Faz.2 Menians; Faz. Campo Limpo; Faz. Sto. Antônio  
Faz. São Vicente; Faz. Rainha da Paz; Faz. LCD; Faz. Formoso Retiro.

Quilometragem Percorrida: 147.6Km

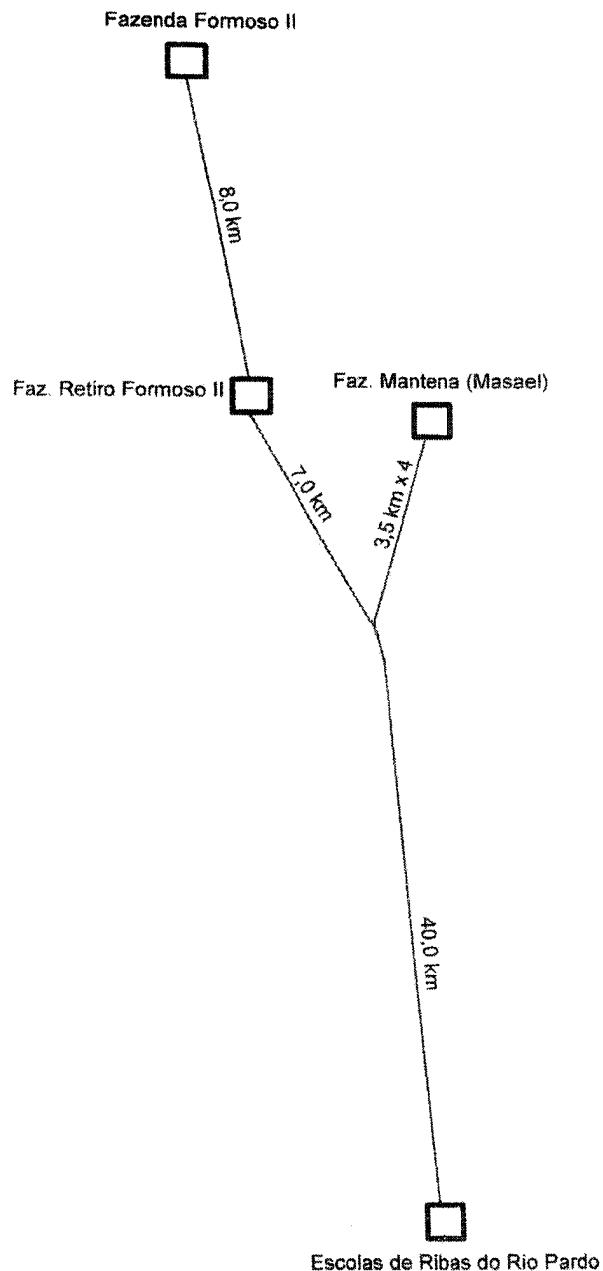
DATA: 26/07/2017

Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

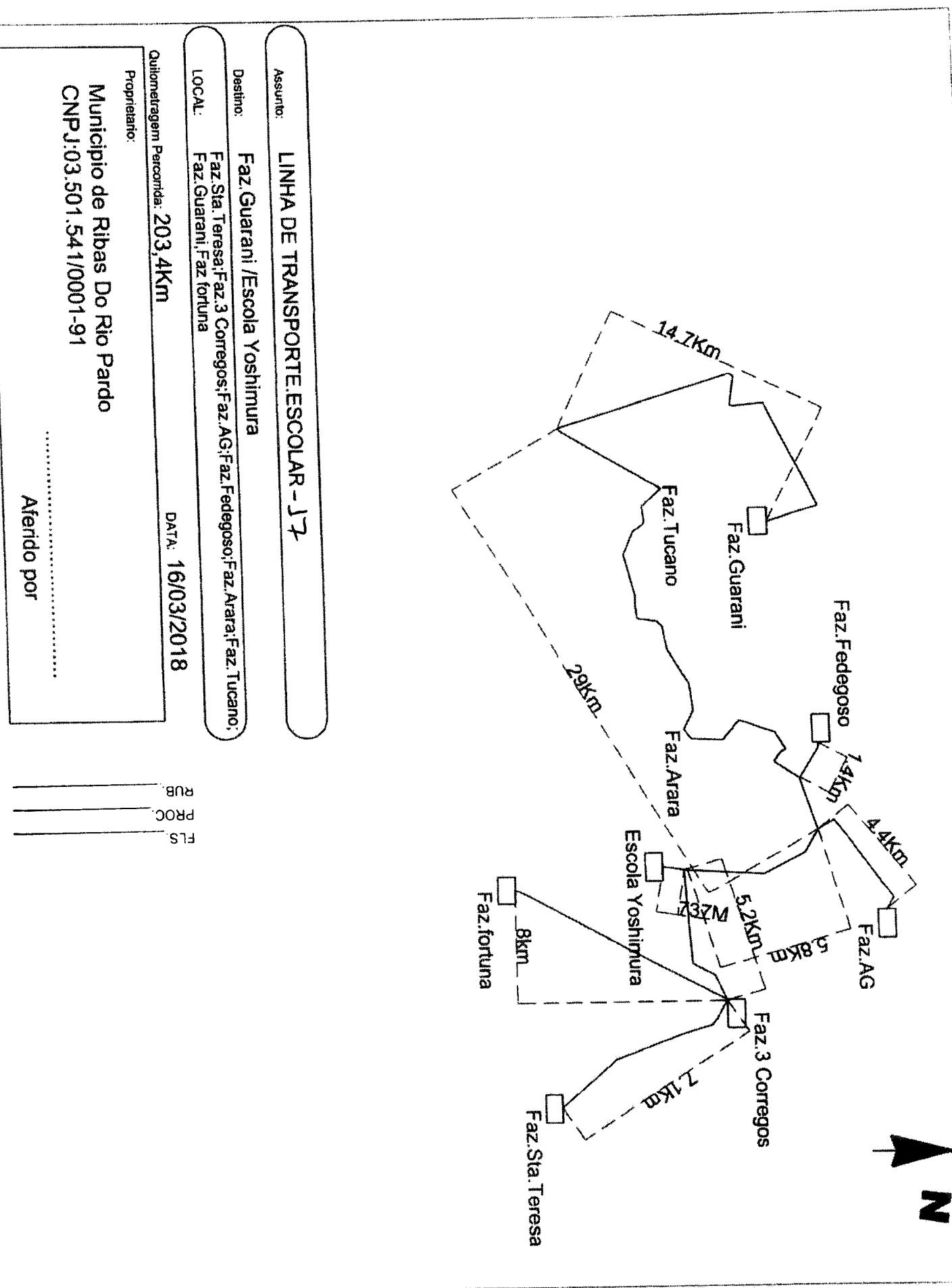
Ronaldo Pacheco S. Filho  
CHEFE DE DEPTO DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 223/2017

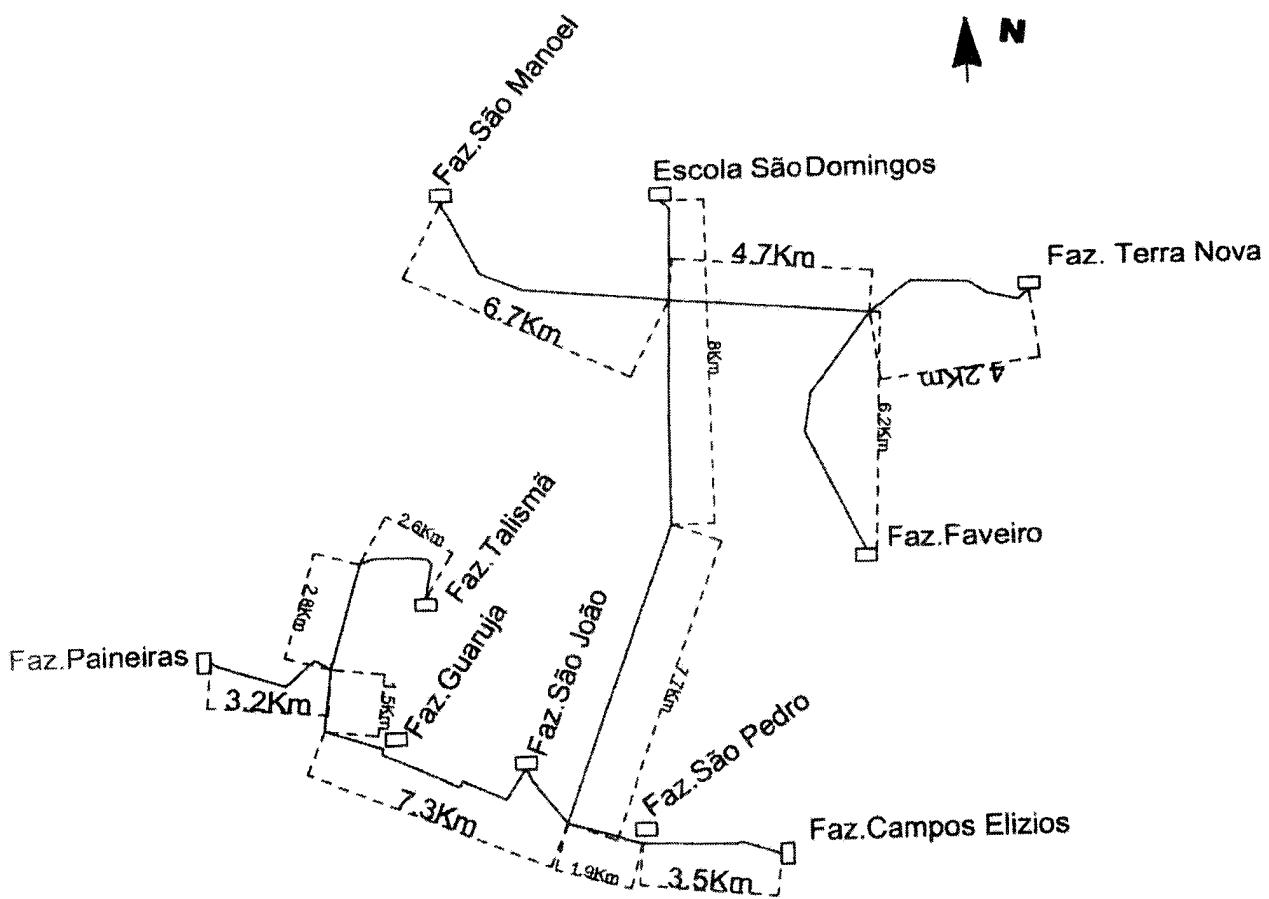
Aferido por



FLS. \_\_\_\_\_  
 PROC. \_\_\_\_\_  
 RUB. \_\_\_\_\_

	Assunto: <b>LINHA DE TRANS. ESCOLAR RURAL - JG</b>	Folha: <b>ÚNICA</b>
	Cidade: <b>Ribas do Ribas do Rio Pardo - MS</b>	
Percorso Rodado: <b>124,0 Km</b>	Local: <b>Linha Formoso II / Escolas de Ribas do Rio Pardo</b>	
Período: <b>Matutino</b>		 <b>DIRETOR DE DEP. DE TRANSPORTE</b>





FLS. \_\_\_\_\_  
 PROC. \_\_\_\_\_  
 RUB. \_\_\_\_\_

Assunto: LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 18

Destino: Faz. Guarujá/Escola São Domingos

LOCAL: Faz. São Manoel; Faz. Terra Nova; Faz. Faveiro; Faz. São Pedro  
 Faz. Campus Elízios; Faz. São João; Faz. Guarujá; Faz. Paineiras e Faz. Talisman

Quilometragem Percorrida: 207,8 Km

DATA: 07/07/2017

Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
 CNPJ:03.501.541/0001-91

  
 Raimundo Lúcio Pucheco S. Filho  
 CHEFE DE DEPTO. DE MODERNIZAÇÃO  
 E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 PORTARIA 223/2017

Aferido por

**LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - J9**

Assunto:

**Faz.Imaculada/Escola Camapuã**

Destino:

Faz.Bom Retiro; Faz.Marina;Faz.Panorama;Faz.Nssa.Aparecida

LOCAL:

Faz.Jatobá;Faz.Imaculada,Faz 4 irmãos

Quilometragem Percorrida: 104,6 Km

DATA: 16/03/2018

Proprietário:

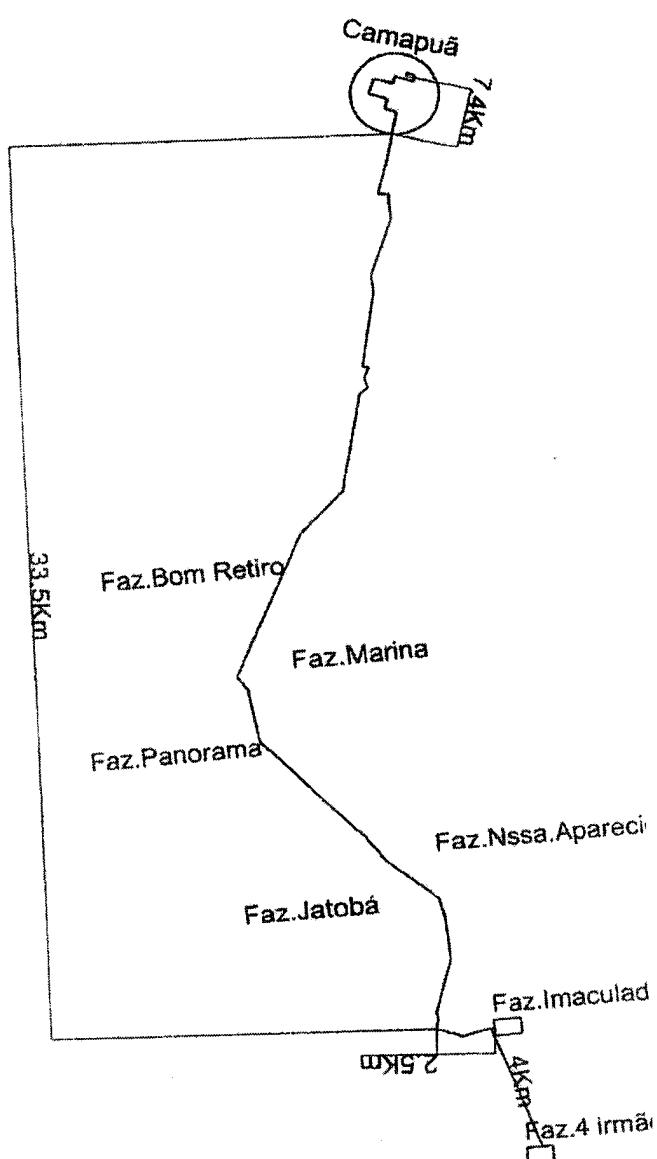
**Município de Ribas Do Rio Pardo**

CNPJ:03.501.541/0001-91

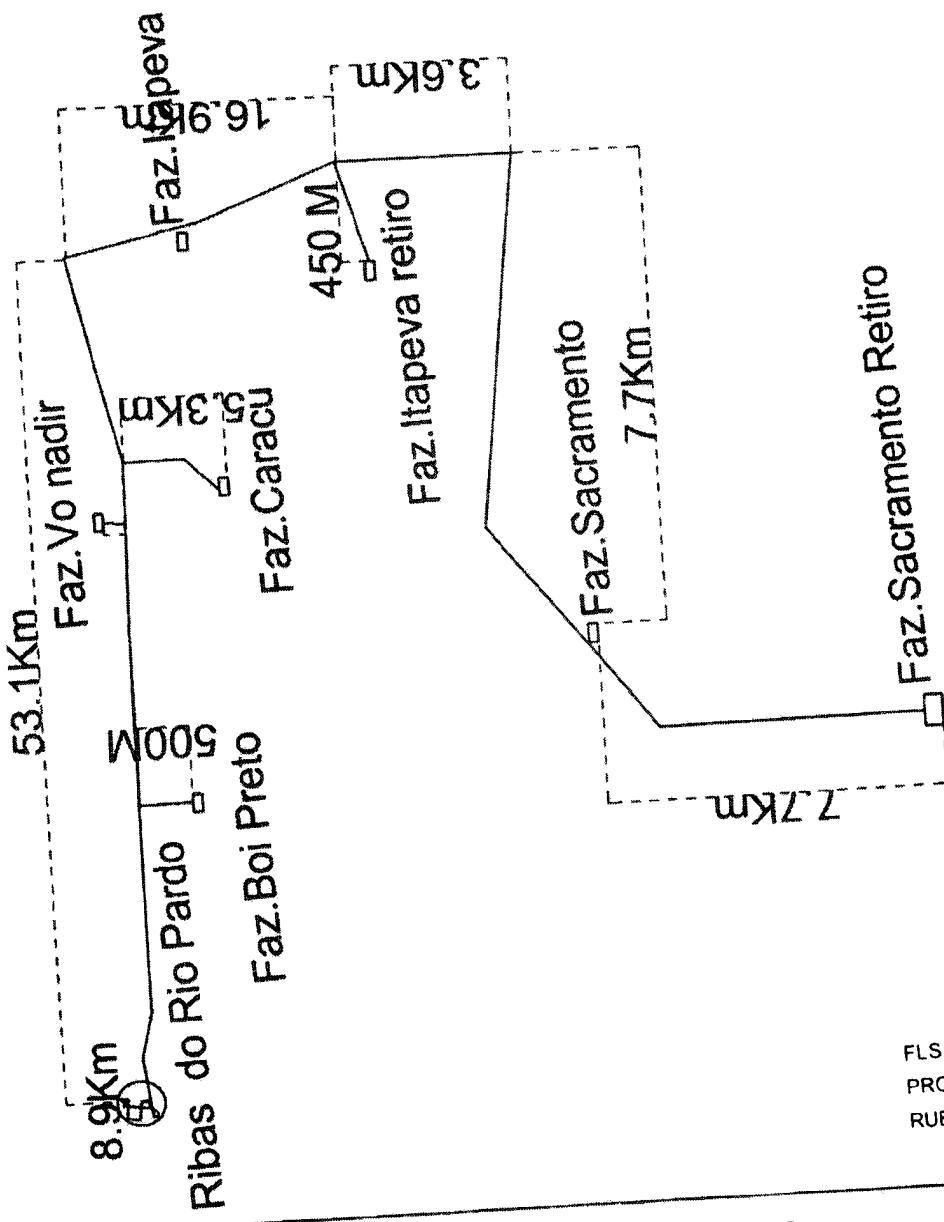
*Aguiar Lumbelino Soares*  
DIRETOR DE DEP. DE  
TRANSPORTE

**Aferido por**

EL.S. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_



N



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

Assunto:

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 20

Destino:

Faz. Itapeva/Ribas do Rio Pardo

LOCAL:

Posto Desativado; Faz. Boi Preto; Faz. Caracú; Faz. Itapeva  
Faz. Ret. Itapeva; Faz. Vó Nadir; Faz. Sacramento; Faz. Sacramento Retiro

Quilometragem Percorrida: 269.6Km

DATA: 24/07/2017

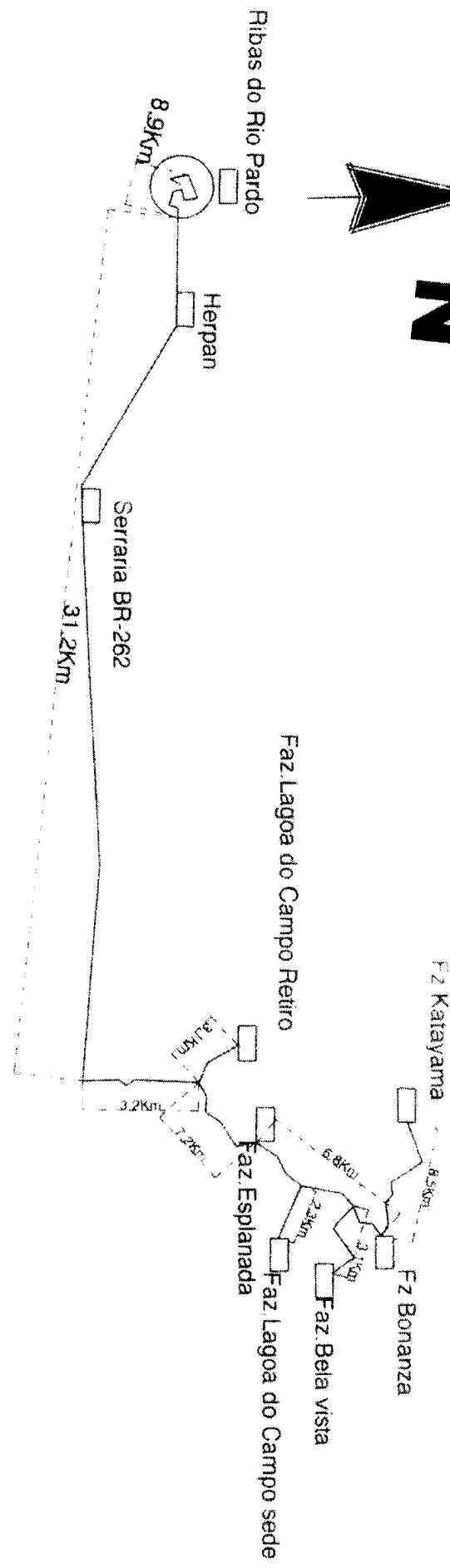
Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

Hélio Roberto Pacheco S. Filho  
CHIEF DE DEPTO. DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 223/2017

Aferido por

N



Assunto: LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR-2L

Destino: Faz.Katayama,Ribas do Rio Pardo

LOCAL: Herpan BR-262;Serraria BR-262;Faz.Lagoa do Campo;Faz.Bela Vista

Quilometragem Percorrida: 168.8Km

Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

DATA: 11/07/2017

JOSE MARCOS DE SOUZA  
TREINADOR  
QUATRO E MEIA

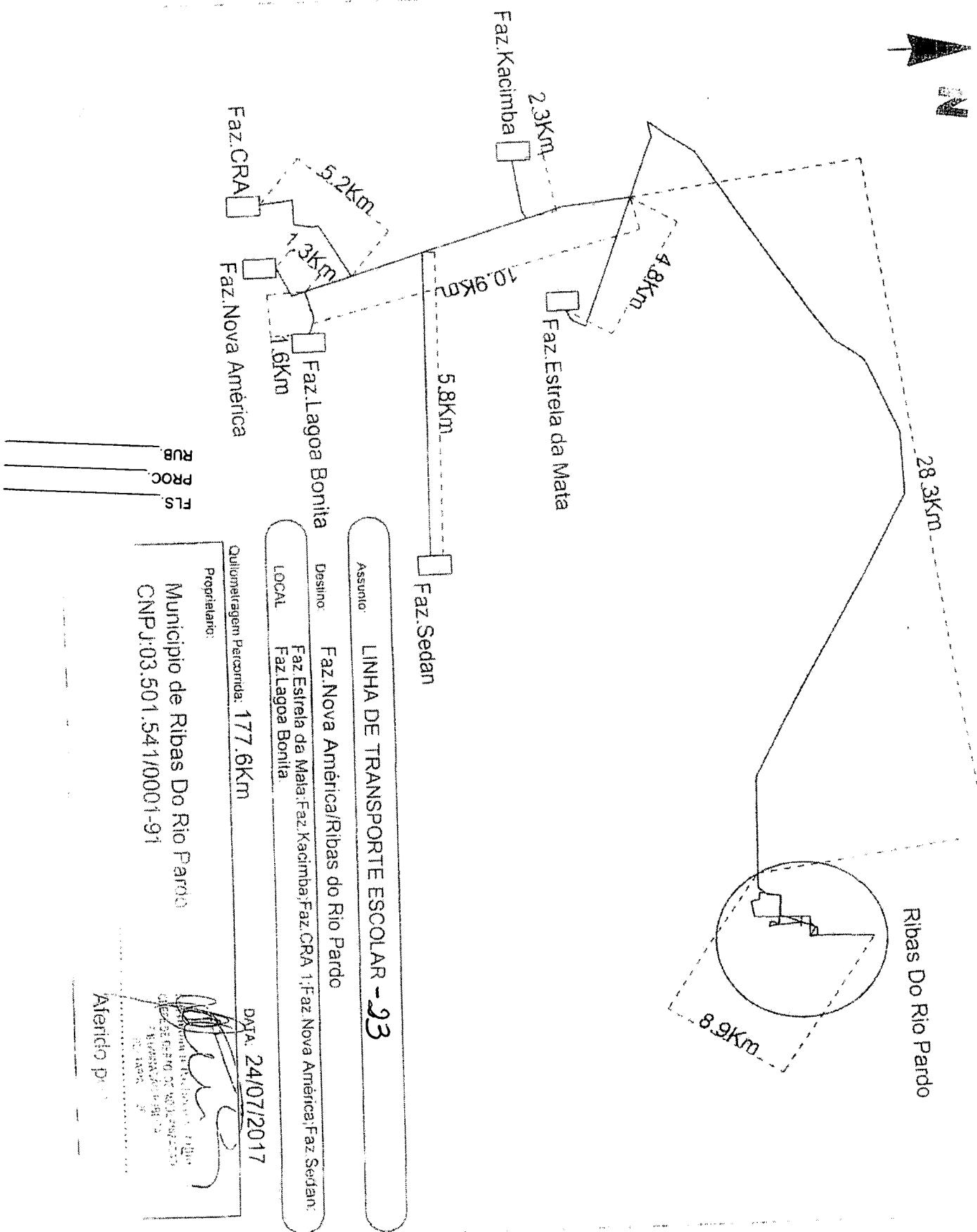
FLS.

RUB.

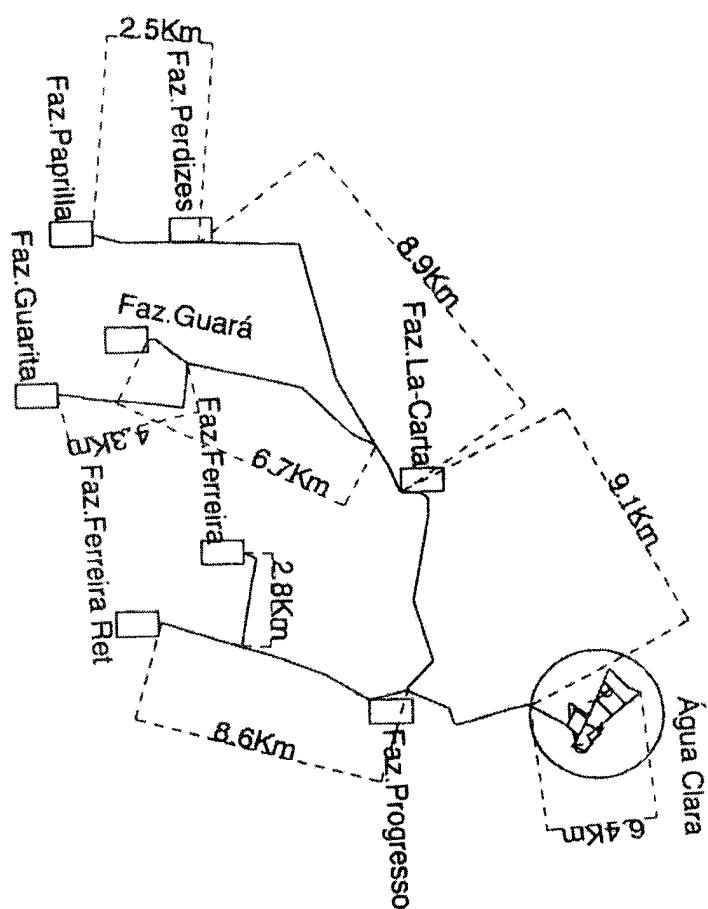
PROC.

Aferido por

<p>Assunto: <b>LINHA DE TRANSPORTE.ESCOLAR - 22</b></p> <p>Destino: Faz.Lagoa da Anta /Água Clara</p> <p>LOCAL: Faz.Rancho Fundo;Faz.Sta.Clara;Faz.Sempre Verde;Faz.Lagoa;Faz.Laranjal;Fz.Barra Formosa;Fz.Novo Horizonte.</p> <p>Quilometragem Percorrida: 132.8Km</p> <p>Proprietário:</p> <p><b>Município de Ribas Do Rio Pardo</b></p> <p>CNPJ:03.501.541/0001-91</p> <p>Aferido por</p>	
<p>DATA: 24/07/2017</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>REUNIÃO DE FESTA S. JOSÉ CUSTEIO DEPO. DE MODERNIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PORTARIA 223/2011</p>	
<p>FLS.</p> <p>PROC.</p> <p>RUB.</p>	<p>N</p>



▲ N



Assunto: LINHA DE TRANSPORTE.ESCOLAR – J4

Destino:

Faz.Perdizes/Água Clara

LOCAL:

Faz.Ferreira,Faz.Ferreira Ret,Faz.Progresso;Faz.La-Carta;Faz.Guará;  
Fz.Guará,Faz.Perdizes;Faz.Paprella

Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

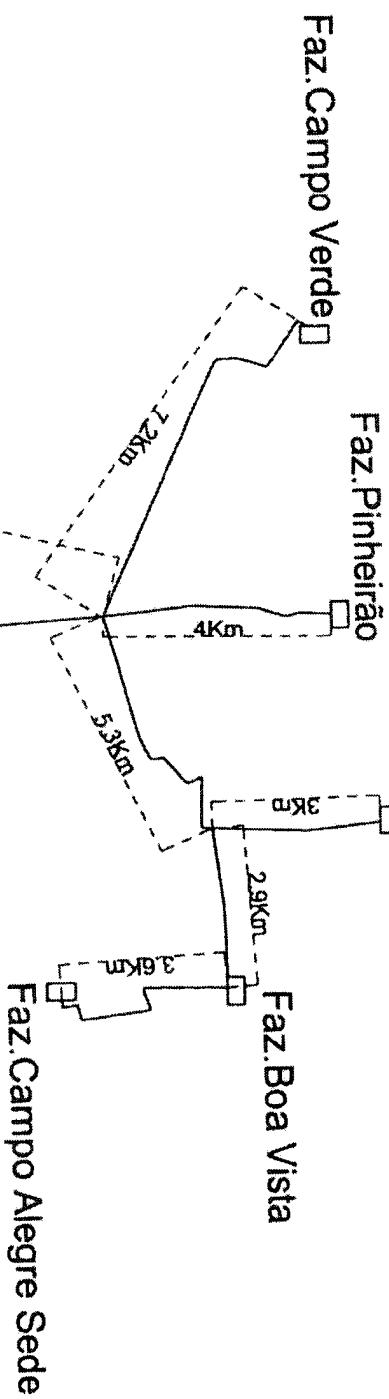
Quilometragem Percorrida: 152.4Km  
DATA: 24/07/2017

*[Signature]*  
Ronaldo Júlio dos Reis  
CHIEFE DE DEPTO DE MODERNIZACAO  
E ILUMINACAO PUBLICA  
PORTARIA 223/2017

Aferido por

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

N



### LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 25

Assunto:

Destino: Faz. Pinheirão/Ribas do Rio Pardo

LOCAL: Posto Nossa Aparecida; Faz. Campo Legre; Faz. Campo Verde; Faz. Pinheirão  
Faz. Campo Alegre Retiro; Bacuri; Faz. Boa Vista.

Quilometragem Percorrida: 211.4 Km

DATA: 17/07/2017

Proprietário:

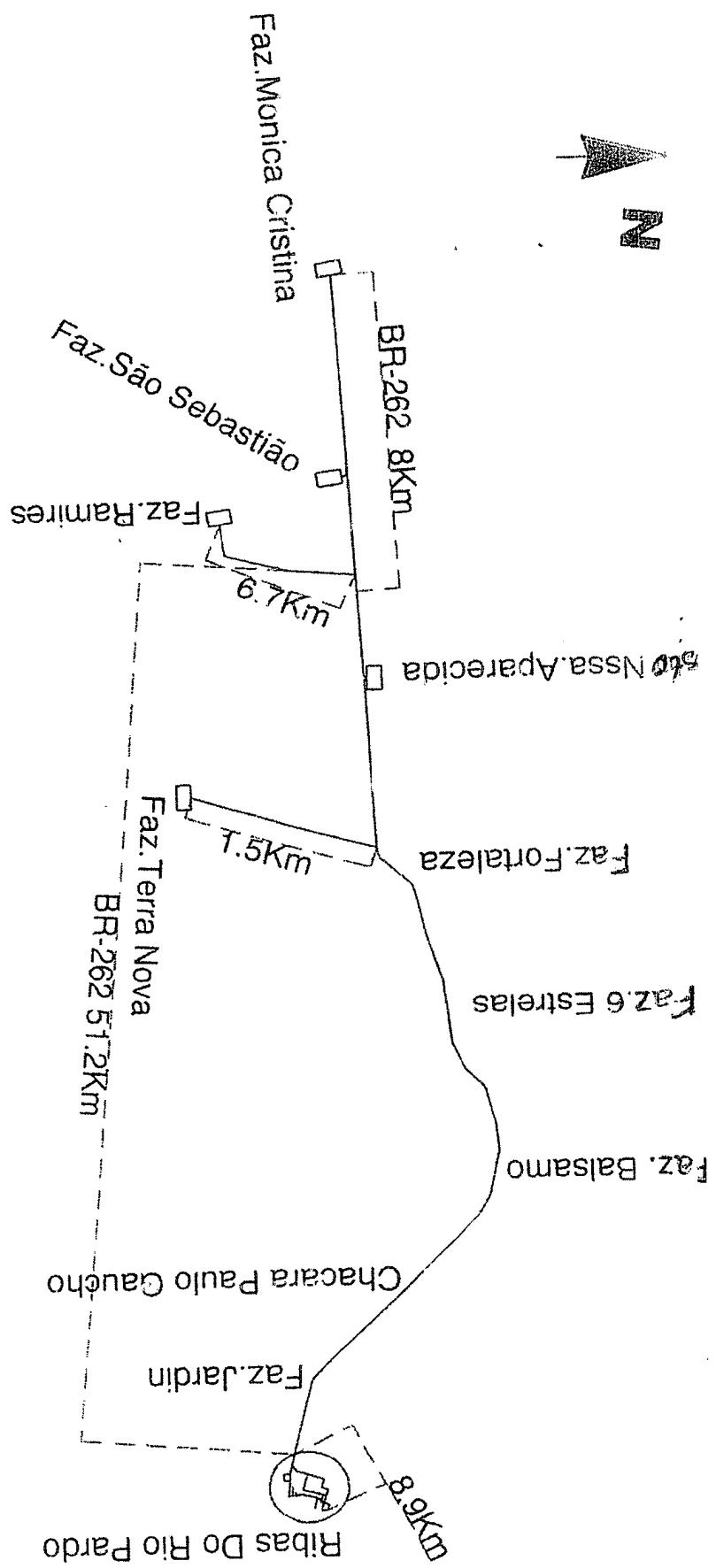
Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ.03.501.541/0001-91

  
Flávio Círio Pinto Lopes - 111.111.111-11  
CHIEF DE DEPTO DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 227/66

Aferido por

FLS. RUB. PROC.

A  
N



Assunto: LINHA DE TRANSPORTE.ESCOLAR - 26

Assunto:

Destino: Faz.Ramires/Ribas do Rio Pardo

LOCAL: Faz.Terra Nova;Faz.Monica Cristina;Faz.São;Posto Nossa.Aparecida  
Faz.Fortaleza;Faz.6 Estrelas;Faz.Balsamo;Faz.Bela Vista.

Quilometragem Percorrida: 161.8Km

Proprietário:

Municipio de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

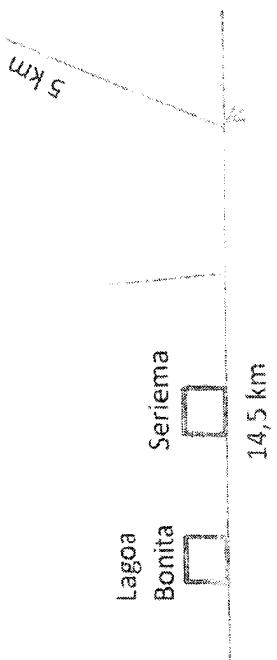
DATA: 24/07/2017

*[Signature]*  
CONEDE DE DECRETO DE CONCEPÇÃO  
É ILUSTRADA PÚBLICA  
PORTARIA 223/2017

Aferido por

FLS.  
PROC.  
RUB.

Faz. Mimoso II /  
Ponto de Partida



Recreio Colônia/ Baldeio

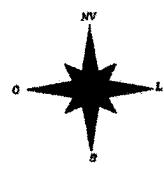
17 km

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

## Escolas de Ribas do Rio Pardo

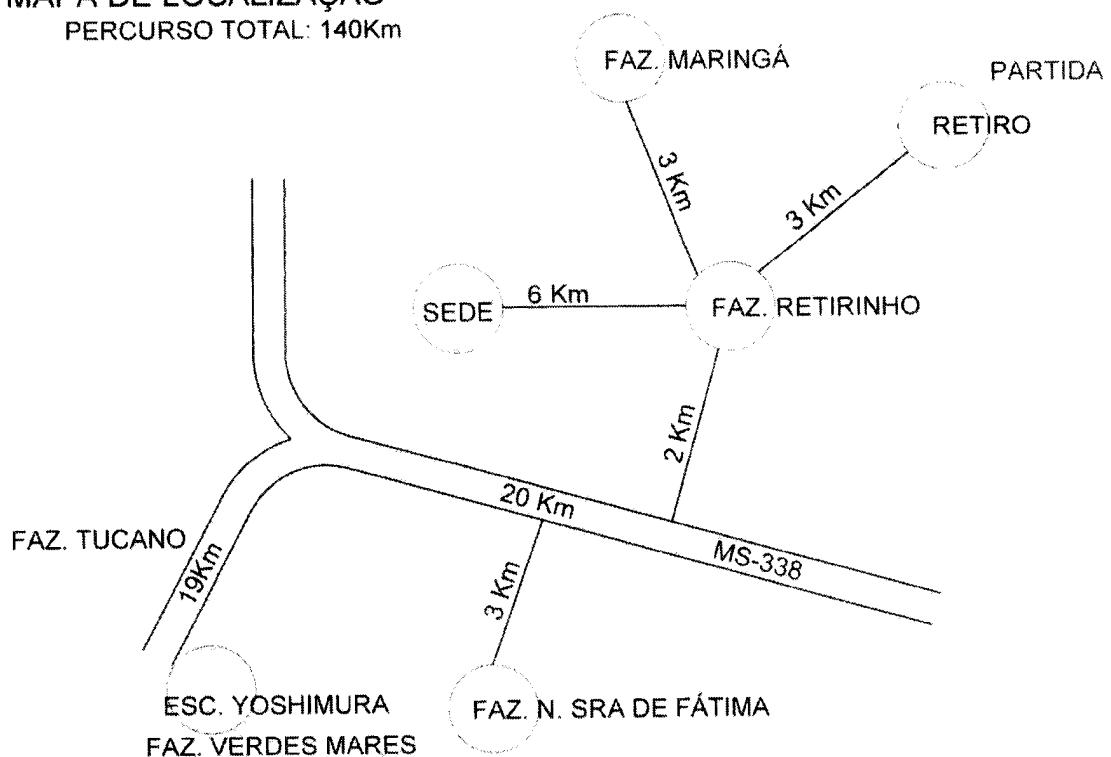
	Assunto: <b>LINHA DE TRANS. ESCOLAR RURAL - 27</b>	Folha: <b>ÚNICA</b>
	Cidade: <b>Ribas do Rio Pardo - MS</b>	
Percorso Rodado:	Local: <b>Faz. Recreio / Escolas de Ribas do Rio Pardo</b>	
113,0 km		
Período: <b>Matutino</b>		<i>Unibanco Sistech</i> 31 DE DEZ. 98

*2000*  
2000  
2000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO**  
PERCURSO TOTAL: 140Km

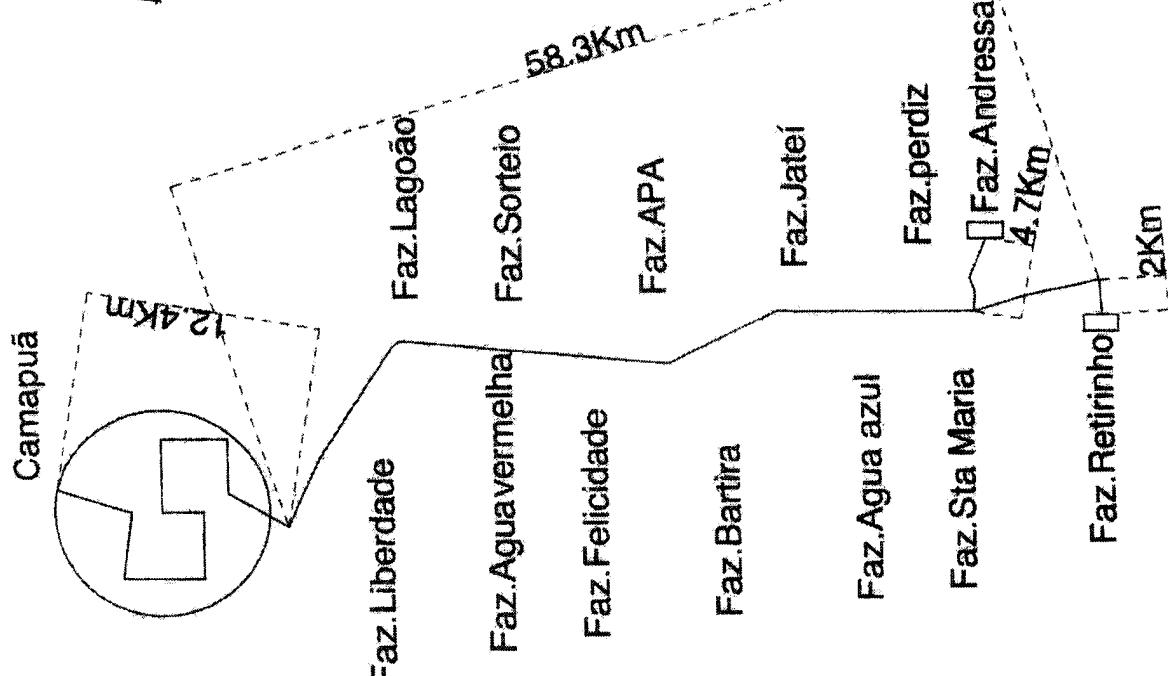


Percorso Rodado 1º	Assunto	LINHA DE TRANSP. ESCOLAR RURAL - <b>28</b> FOLHA ÚNICA	
Percorso Rodado 2º	Local	Faz. Retirinho / Esc. Yoshimura Cidade Ribas do Rio Pardo - MS	
Percorso Total 140,00 km	Proprietaria(o):	Autor do Projeto e Resp. Técnico	
Período Matutino	Município de Ribas do Rio Pardo Ribas do Rio Pardo - MS		
Data 18/02/2021	Fábio A. Camargo Arquiteto e Urbanista - CAU/MS: A108899-8		

N



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_



Assunto: **LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 29**

Destino: **Faz. Retirinho/Camapuã**

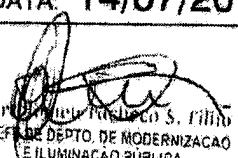
LOCAL: Rodovia estadual 338 passando por fazendas; Andressa, Perdiz, Jateí, Sta. Maria, Agua Azul, Sta. Luzia, Bartira, APA, Felicidade, Agua Vermelha, Borrachudo, Liberdade, Sorteio...

Quilometragem Percorrida: **164.2 Km**

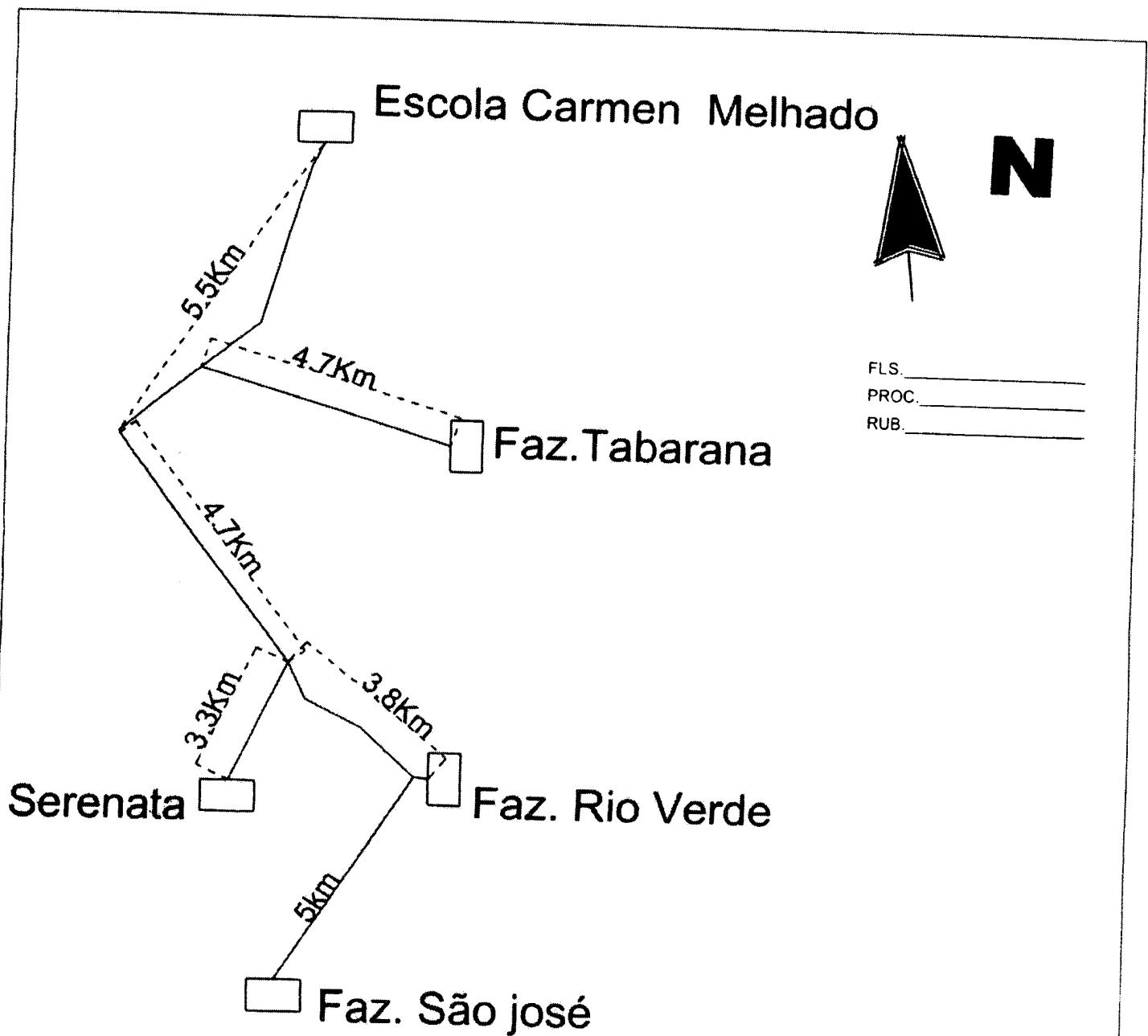
DATA: **14/07/2017**

Proprietário:

**Municipio de Ribas Do Rio Pardo**  
**CNPJ:03.501.541/0001-91**

  
Ronaldo de Freitas Pires S. Filho  
CHIEF DO DEPTO. DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 223 2017

**Aferido por**



Assunto: LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30

Destino: Faz. Rio Verde / Escola Carmen Melhado

LOCAL: Faz. Rio Verde; Faz. Serenata; Faz. Tabarana e Escola Carmen Melhado

Quilometragem Percorrida: 102.2 Km

DATA: 04/07/2017

Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

Aferido por

Assinatura: *[Signature]*  
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
CHAVE DE DEPTO. DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 223/2017

Assunto: LINHA DE TRANSPORTE.ESCOLAR - 31

Destino: Faz. Salgado/Escola Camapuã

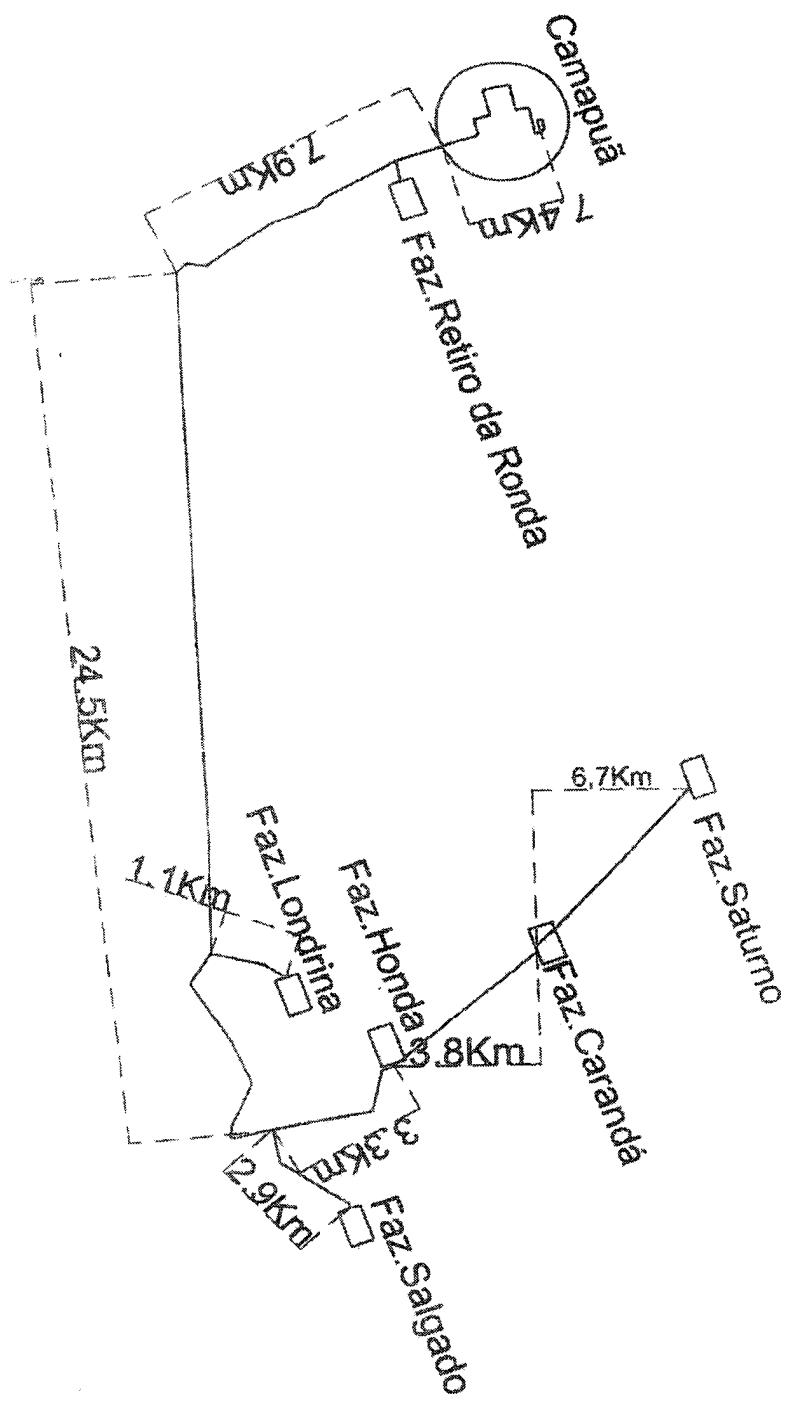
Faz.Honda Relio;Faz.Honda;Faz.Londrina;Faz.Saigao;Faz.Calafatua;Faz.Teru.

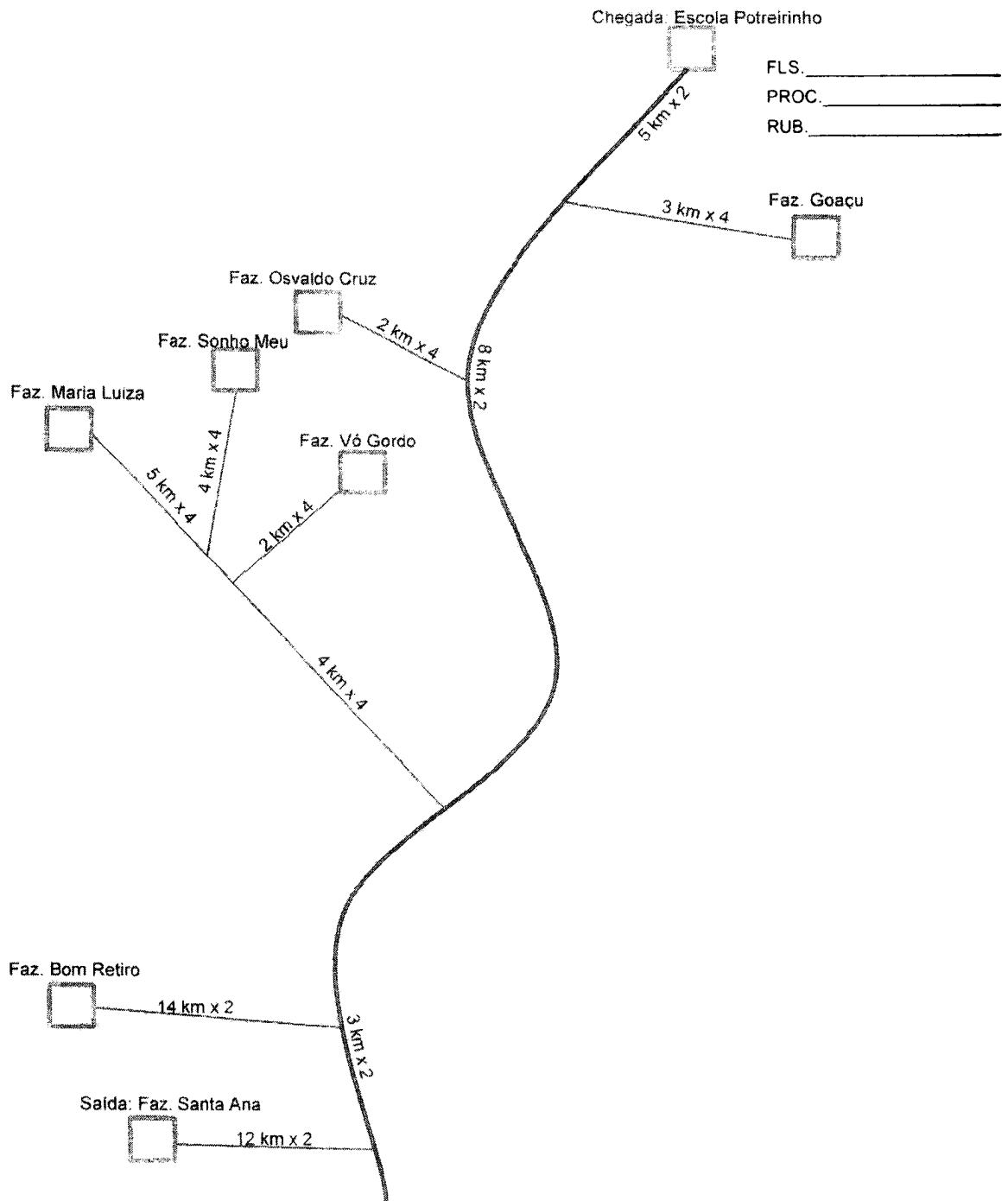
Kometen Parcours

1000

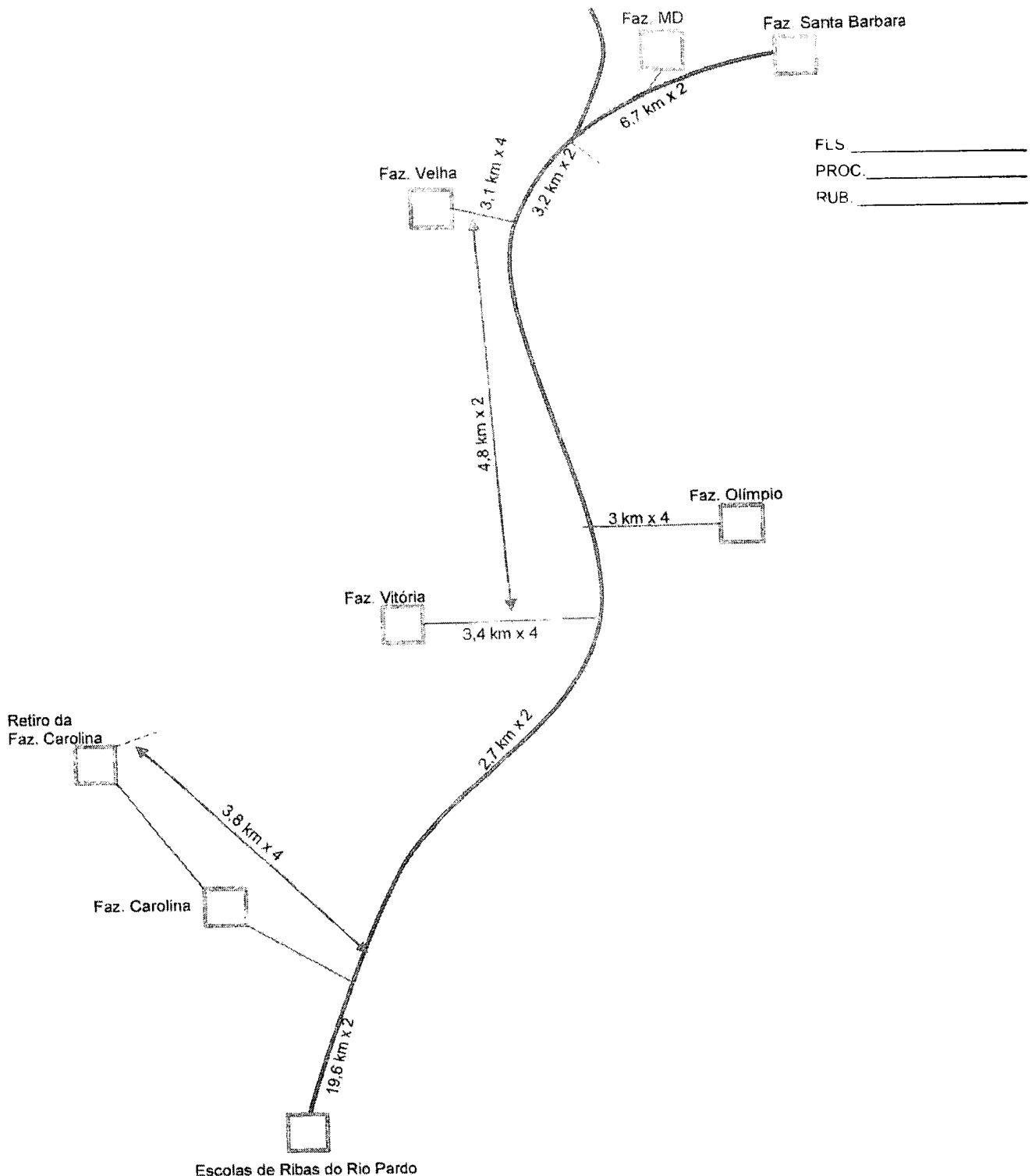
Municipio de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

FLS.  
PRO  
RUB

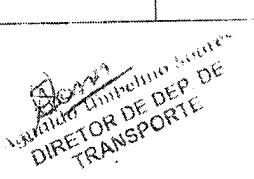




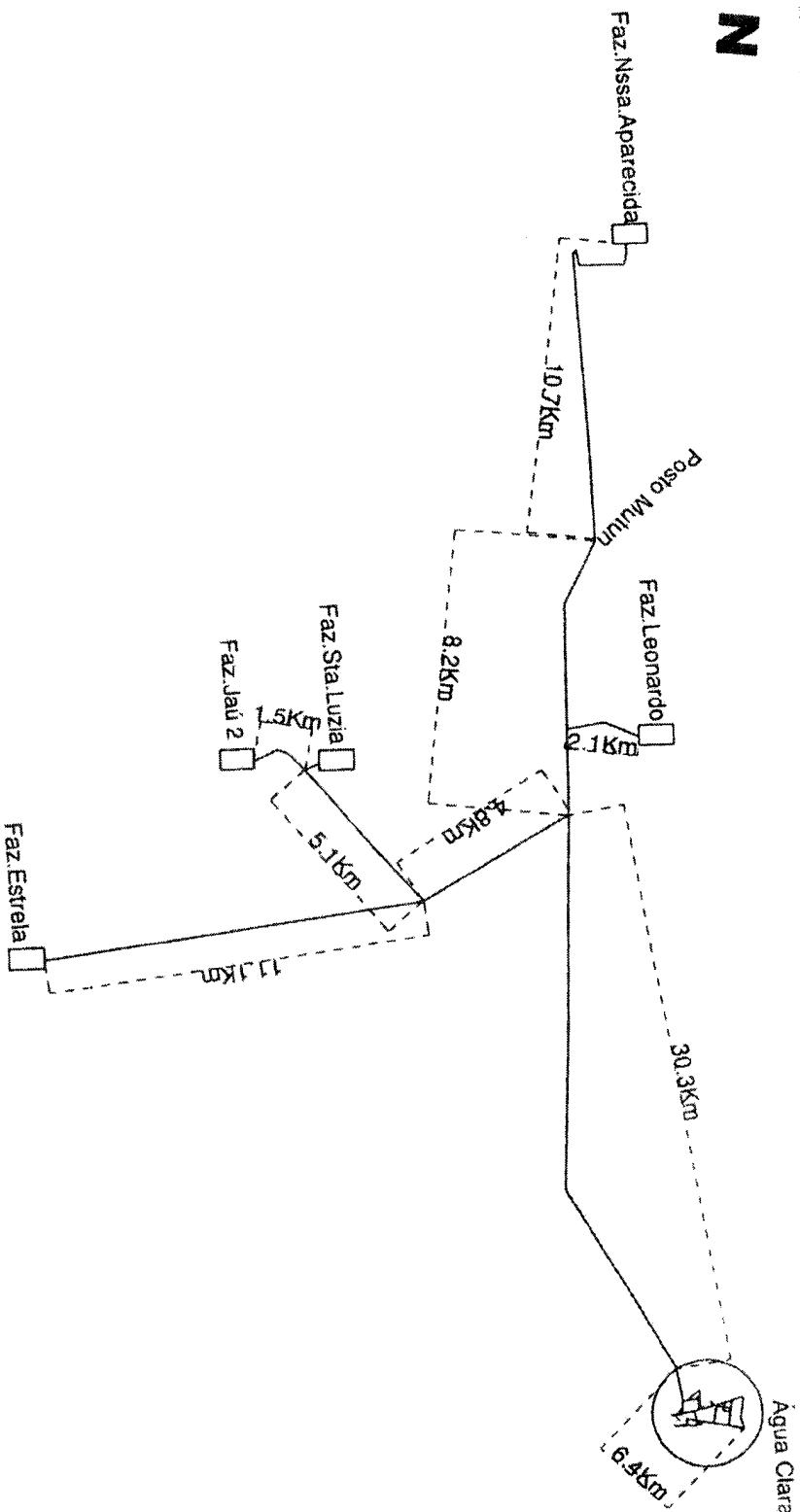
	<p>Assunto: <b>LINHA DE TRANS. ESCOLAR RURAL - 32</b></p> <p>Cidade: <b>Ribas do Ribas do Rio Pardo - MS</b></p>	Folha: <b>ÚNICA</b>
<p>Percorso Rodado: <b>192,0 km</b></p> <p>Periodo: <b>Matutino</b></p>	<p>Local: <b>Faz. Santa Ana / Escola Potreirinho</b></p> <p><i>Agnaldo Macelino Soares</i> DIRETOR DE DEP. DE TRANSPORTE</p>	



	Assunto:	Folha: ÚNICA
	LINHA DE TRANS. ESCOLAR RURAL - 33	
	Cidade:	
	Ribas do Ribas do Rio Pardo - MS	
Percorso Rodado:	Local:	
125,2 km	Faz. Santa Barbara / Ribas do Rio Pardo	
Período:		
Matutino		


  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE  
 TRANSPORTE

N



Assunto: LINHA DE TRANSPORTE.ESCOLAR -34

Destino: Faz. Sta. Luzia/Áqua Clara

LOCAL: Posto Mutum;Faz. Leonardo;Faz.Nssa.Aparecida;Faz.Estreia;Faz.Jaiú;  
F.z.Sia.Luzia.

Quilometragem Percorrida: 216.2Km

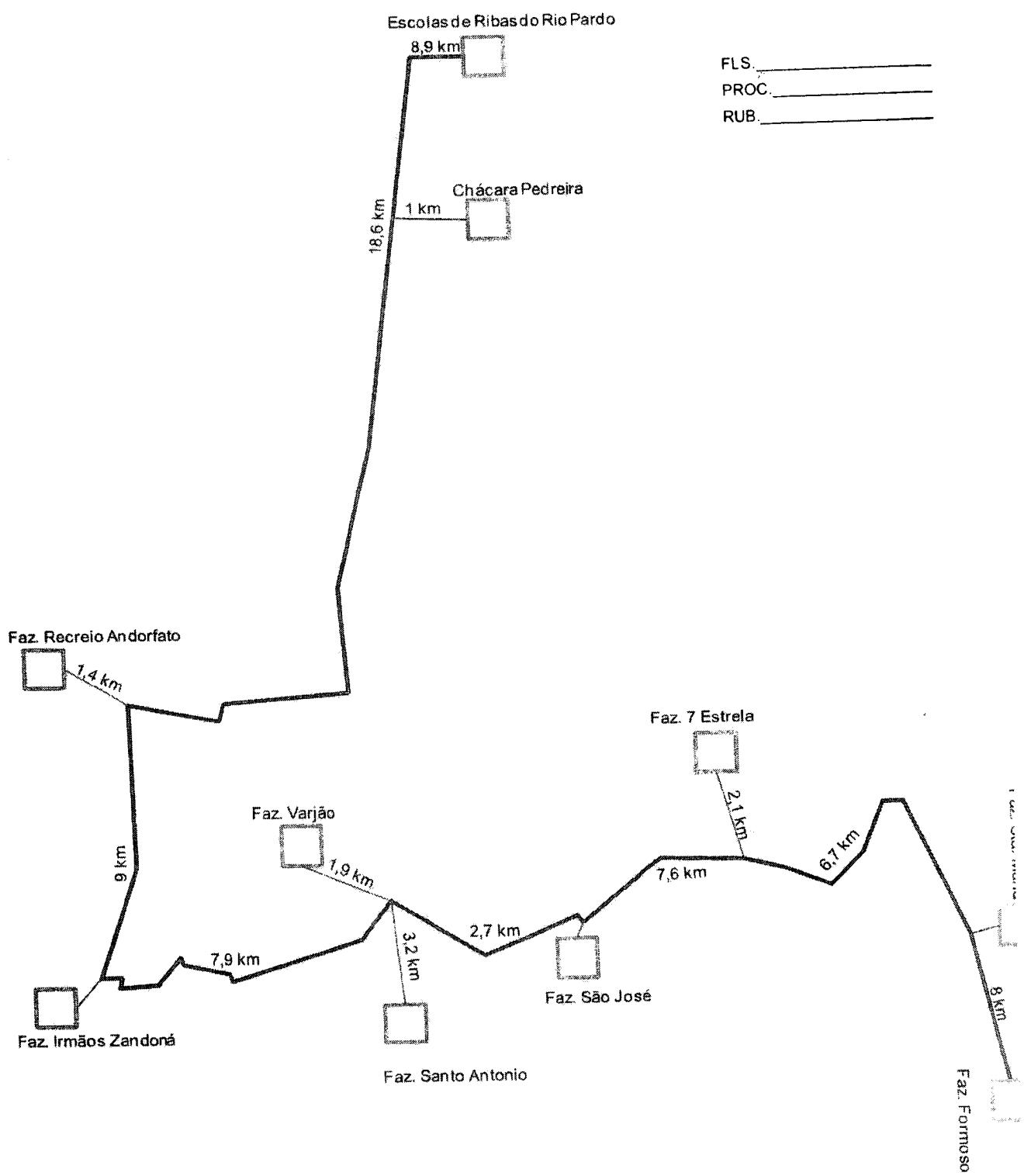
Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

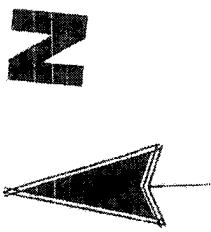
Rui Antônio Hutchens S. Filho,  
CHIEF DE DEPTO DE MODERNIZAÇÃO  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 23/2017

Aferido por

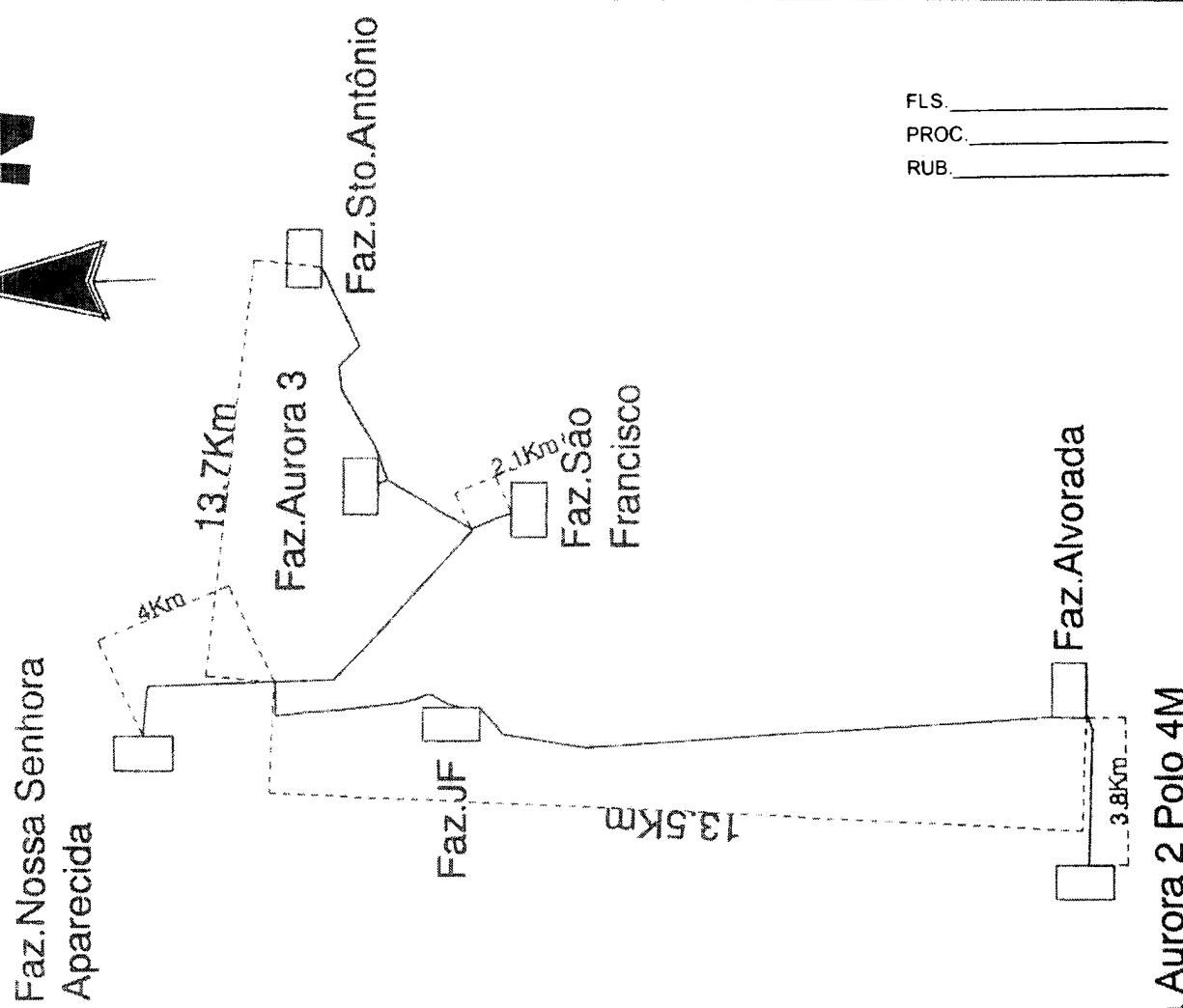
RUB.  
PROC.  
FLS.



	Assunto: <b>LINHA DE TRANS. ESCOLARRURAL - 35</b>	Folha: <b>ÚNICA</b>
	Cidade: <b>Ribas do Rio Pardo - MS</b>	
Percorso Rodado: <b>211,4 km</b>	Local: <b>Faz. Santa Maria / Escolas de Ribas do Rio Pardo</b>	
Período: <b>Matutino</b>		<i>João Batista Timbólio Soares</i> <i>DIRETOR DE DEP DE</i> <i>TRANSPORTE</i>



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_



Assunto:

**LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 36**

Destino:

Linha Faz. Sto. Atônio/Aurora 2 Polo 4M

LOCAL:

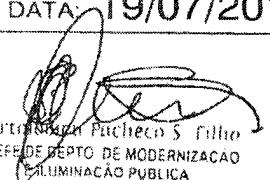
Faz. Alvorada; Faz. JF; Faz. São Francisco; Faz. Aurora 3  
Faz. Nossa Senhora Aparecida; Faz. Sto. Antônio

Quilometragem Percorrida: 83Km

DATA: 19/07/2017

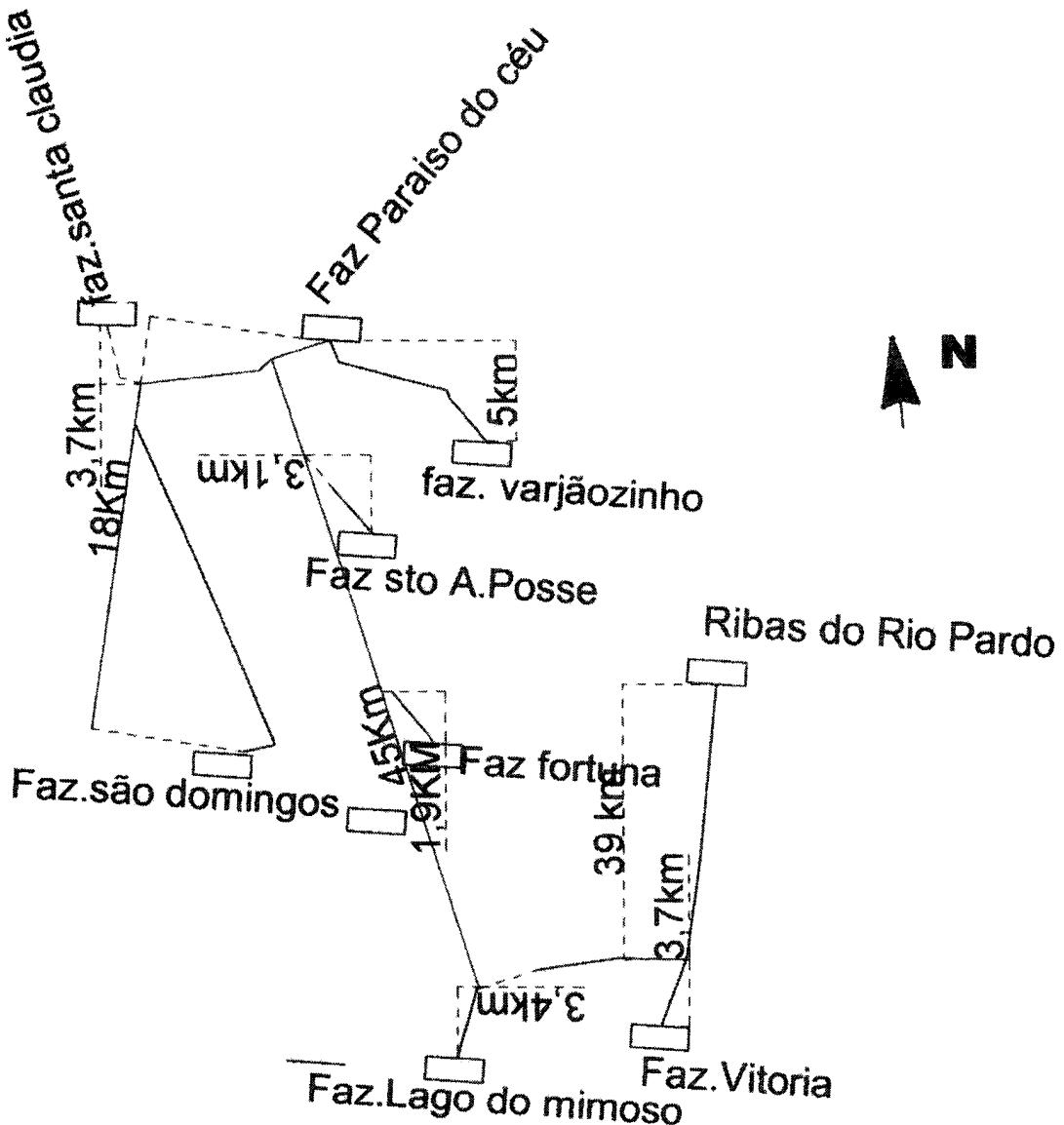
Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

  
Bartolomeu Puchoco S. Filho  
CHIEFE DE DEPTO DE MODERNIZAÇÃO  
ALUMINIAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA 223/2017

Aferido por

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_



Assunto: LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 37

Destino: Faz.São Domingos/ Ribas do Rio Pardo/Ensino Médio

LOCAL: Faz.Santo Antonio;Faz.Varjãozinho, Faz. Fortuna,Faz. Paraiso do Céu,  
Faz.Santa Claudia, Faz. Santa Rita e São Domingos

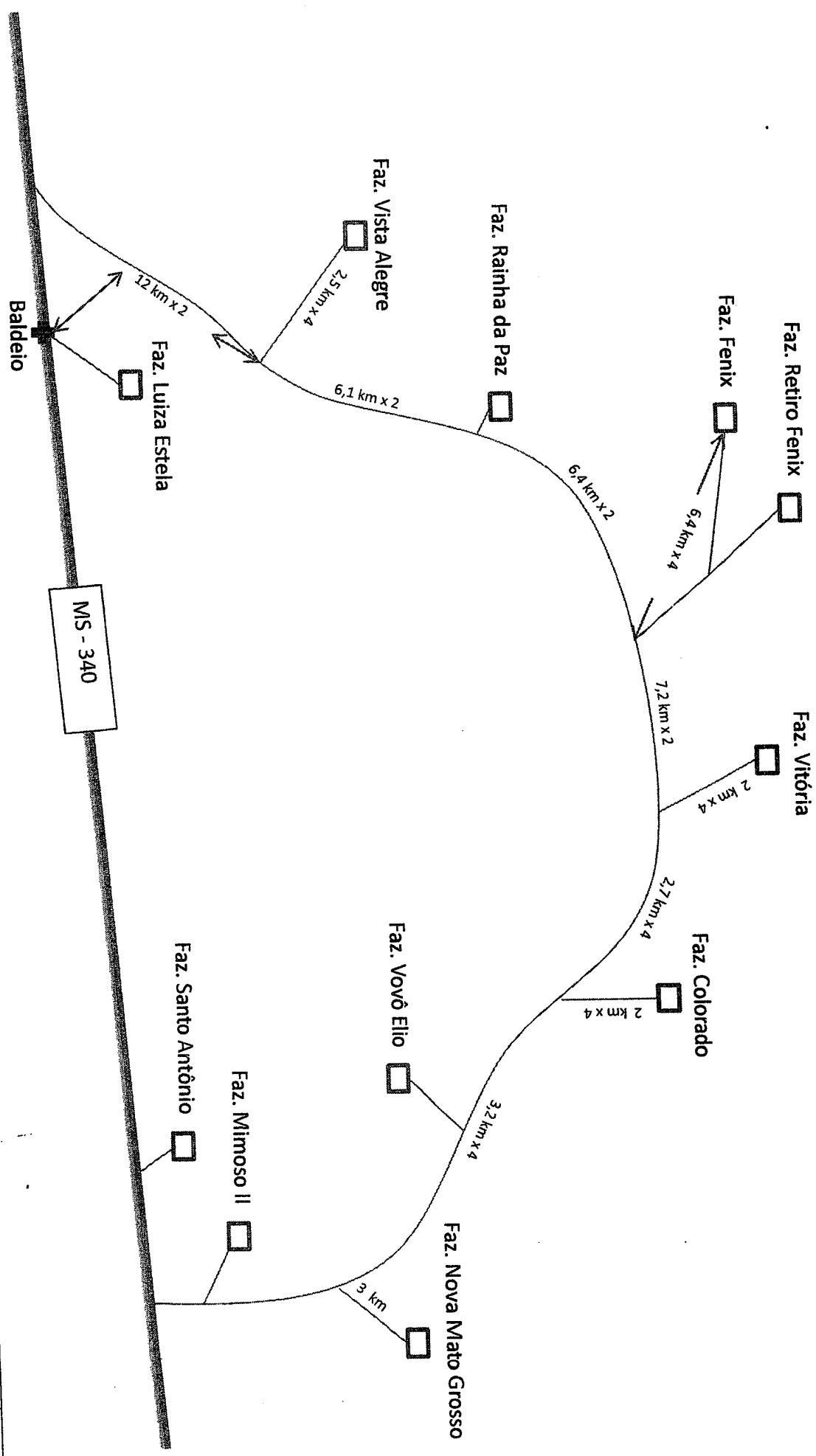
Quilometragem Percorrida: 283,50 Km

DATA: 08/09/2021

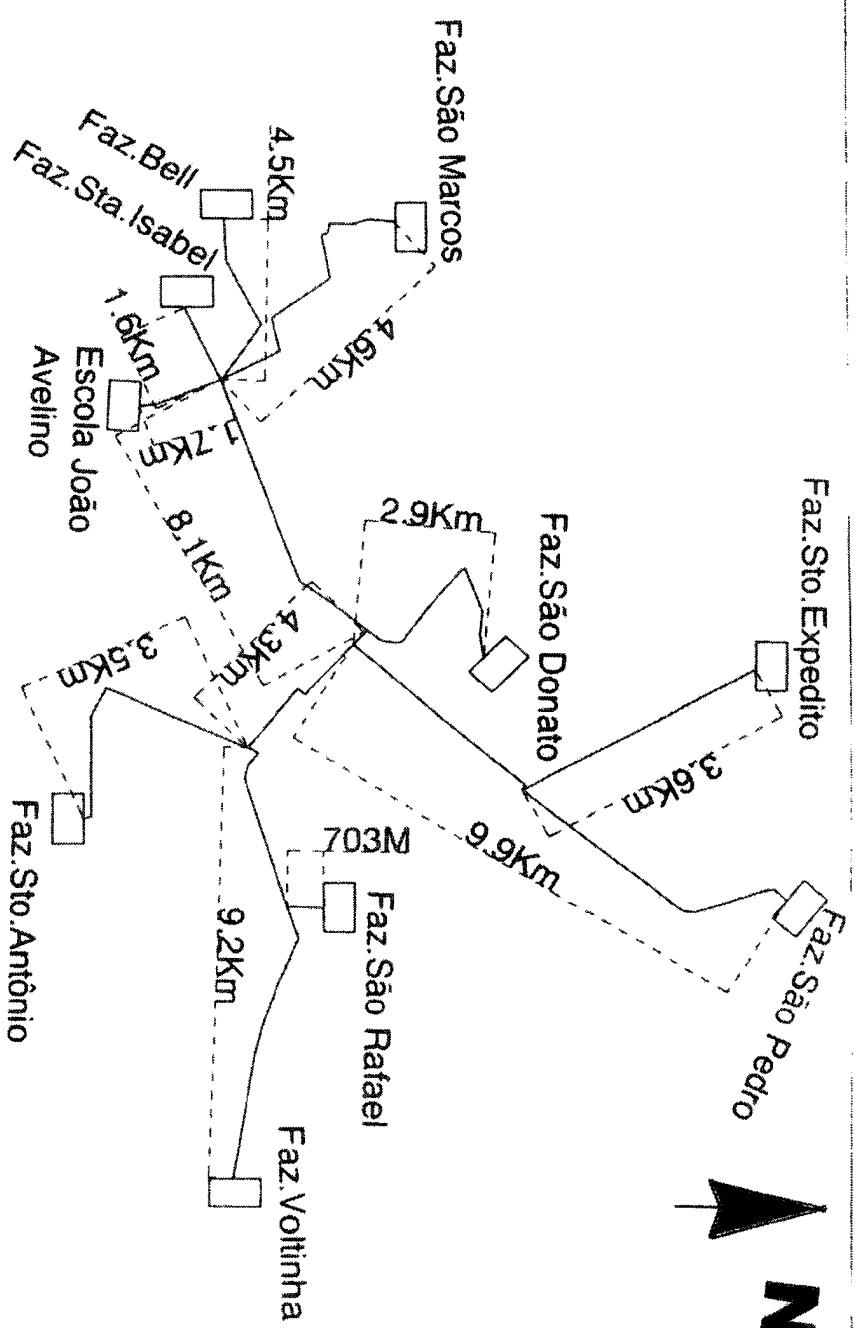
Proprietario:

Municipio de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

Aferido por



Assunto:	LINHA DE TRANS. ESCOLAR RURAL - 38	Folha:	UNICA
Cidade:	Ribas do Rio Pardo - MS		
Local:	Faz. Vista Alegre/ Baldeação/ Faz. Luisa Estela (médio)		
Percorso Rodado:	140,2 Km		
Período:	Matutino		
Assinatura:	Antônio Soares		
DIRETOR DE DEP. DE TRANSPORTE.			



Assunto: LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 39

Destino:

Faz. Voltinha / Escola João Avelino

LOCAL:

Faz. São Marcos; Faz. Bell; Faz. Monte Belo; Faz. Sta. Izabel; Faz. Sto. Antônio; Faz. São Donato; Faz. Sto. Expedito; Faz. São Pedro; Faz. São Rafael; Faz. Voltinha

Quilometragem Percorrida: 203.2Km

DATA: 24/07/2017

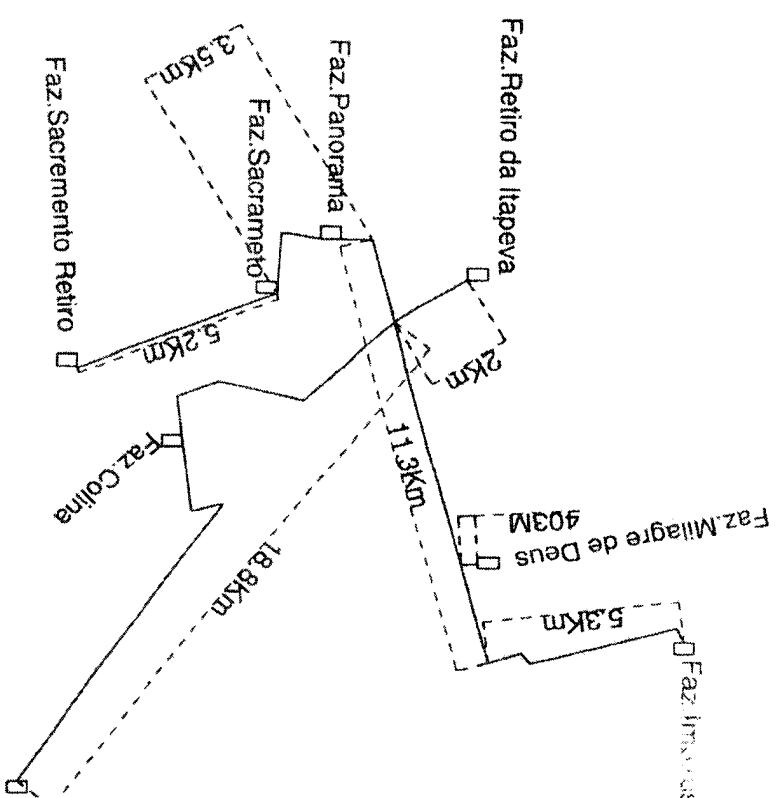
Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

*Ramón de Oliveira*  
RAMON DE OLIVEIRA  
CHIEF OF THE DEPARTMENT OF MODERNIZATION  
COMMUNICATIONS  
PO. 01/04 223-201

Aferido por

FLS. RUB.  
PROC.



Assunto: **LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40**

Destino: **Faz.Sacramento/Escola Assentamento mutum**

LOCAL: **Faz.Colina; Faz. Retiro Itapeva;Faz.Milagre de Deus;Faz.Imbirussu**  
**Faz.Panorama;Faz.Sacramento;Faz.Retiro Sacramento**

Quilometragem Percorrida: **156.8Km**

DATA: **11/07/2017**

Proprietário:

**Municipio de Ribas Do Rio Pardo**  
**CNPJ:03.501.541/0001-91**

Aferido por

FLS. \_\_\_\_\_  
 PROC. \_\_\_\_\_  
 RUB. \_\_\_\_\_

  
 Bartholomeu Machado S. Lima  
 CHEFE DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO  
 E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 PORTARIA 22/2017



**N**

# Faz. Ramires

Posto Nossa  
Senhora Aparecida

A N

Faz. Sta. Clara

Faz. Sta. Fé

4km

Faz. João Maria

Faz. 2 Irmãos

3,5km

Faz. Sete Marcas

8,95km

5km

Faz. Vó Geraldo

3km

Assunto: LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 41

Destino: Transbordo Ramires/Faz.Nestle

LOCAL: Faz. João Maria, Faz. Sta Fé, Faz. 2 Irmãos, Faz. Vó Geraldo, Faz. Sete Marcas Faz. Nestle, Faz. Santa Clara até o Posto Aparecidinha

Quilometragem percorrida: 147,0 Km

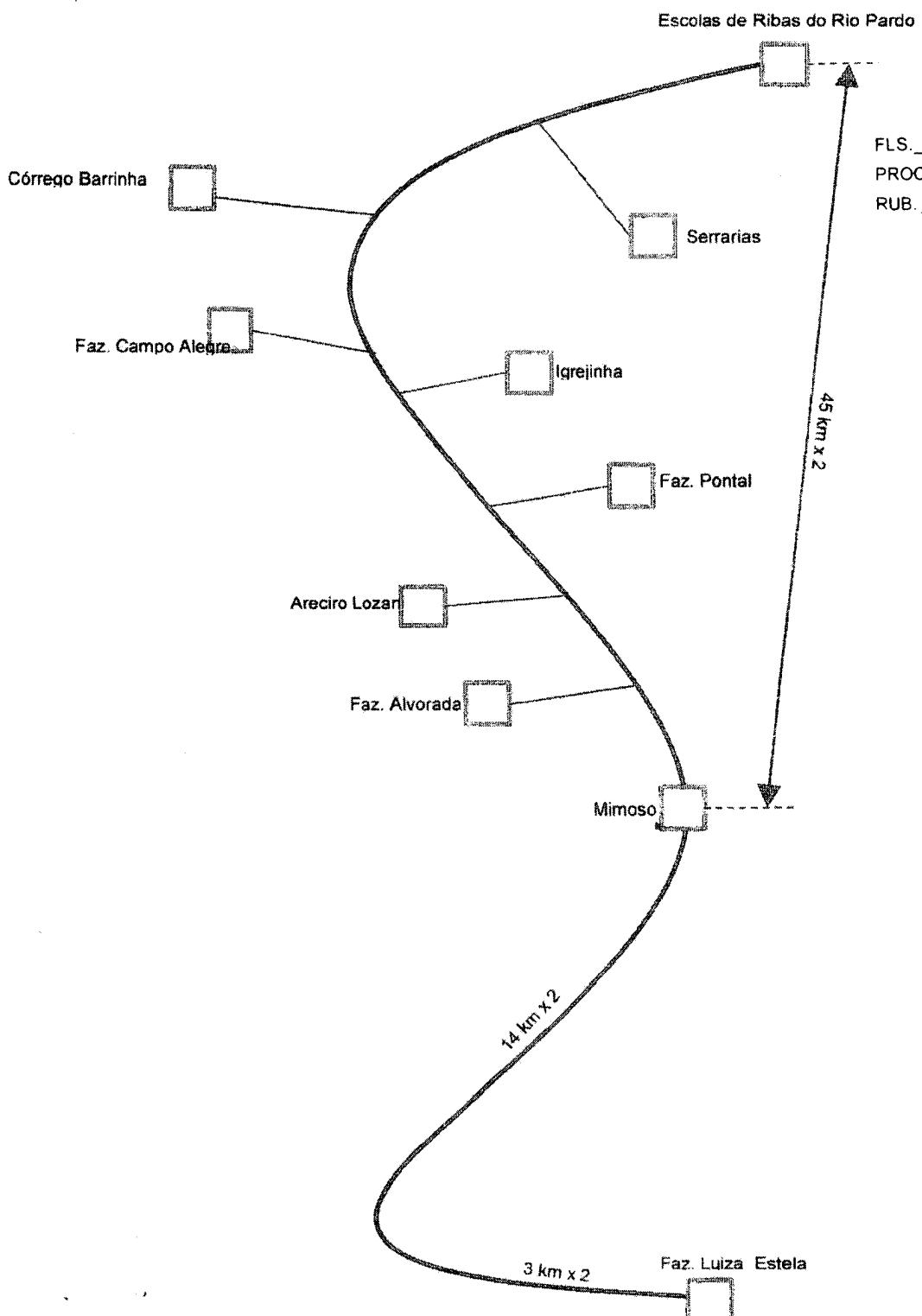
DATA: 17/09/2019

Proprietário:

Município de Ribas Do Rio Pardo  
CNPJ:03.501.541/0001-91

*Alma*  
Assinatura  
Assinado por

FLS  
PROC  
RUB



	Assunto: <b>LINHA DE TRANS. ESCOLAR RURAL - 42</b>	Folha: <b>ÚNICA</b>
	Cidade: <b>Ribas do Ribas do Rio Pardo - MS</b>	
Percorso Rodado: <b>124,0 km</b>	Local: <b>Linha Mimoso / Luiza Estela / Ribas do Rio Pardo</b>	
Período: <b>Matutino</b>		<i>João Pedro Ambrósio Soárez</i> <b>DIRETOR DE DEP. DE TRANSPORTE</b>